



# Imprensa Oficial

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial | Nº 753 - Ano XV | Várzea Paulista | Sexta-feira | 09 de fevereiro de 2024

## Inscrições para o Auxílio Viagem começam dia 19 de fevereiro

» Alunos matriculados em cursos técnicos ou universitários em instituições de ensino fora de Várzea Paulista precisarão preencher um formulário e seguir as orientações até 29 de fevereiro

### AUXÍLIO VIAGEM



Inscrições  
começam dia  
19 de fevereiro

Prefeitura de  
VÁRZEA PAULISTA

O Auxílio Viagem, ajuda de custo para alunos varzinos matriculados em cursos técnicos ou universitários prestados por instituições de ensino localizadas fora de Várzea Paulista, precisam seguir alguns procedimentos para solicitar o benefício, de 19 a 29 de fevereiro.

Cada interessado deverá preencher o formulário de solicitação, seguir o

passo a passo descrito no documento disponibilizado nesta matéria (que inclui toda a lista de documentos necessária), e entregar a ficha preenchida na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Eduardo de Castro, 656 — Vila São José), que atende de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

O arquivo com as orientações e formulário

está disponível no link <http://tiny.cc/f6opwz>. O documento também pode ser retirado pessoalmente, nos mesmos dias e horários citados acima, na própria Unidade ou em um dos Cras (Centros de Referência de Assistência Social) da cidade:

Cras Central

Rua José da Silva Leme,  
62 – Jardim Do Lar.

Cras Norte

Rua Capivari, 405 – Vila Real.

Cras Oeste

Avenida Bertioga, 781 – Vila Tupi.

Critérios para obter o benefício

Para ter direito ao Auxílio Viagem, é preciso preencher

os requisitos exigidos na Lei nº 2.310/17:

I. Atestado de frequência fornecido pela unidade escolar;

II. Comprovante de renda familiar máxima de dois salários mínimos;

III. Comprovante de endereço com no máximo 150 km de distância entre a residência e o estabelecimento de ensino.

Resposta

Após a análise e verificação da documentação apresentada, a Prefeitura divulgará, em seu site oficial, em 11 de março, a lista de contemplados e o valor que será pago para cada pessoa que tiver o benefício deferido (aprovado).

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA  
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA**DECRETO Nº 6.449, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

## Índice

PODER EXECUTIVO.....	2
PODER LEGISLATIVO.....	11

## Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Alexandre Rodrigues de Carvalho - 90.376-SP

Contato : imprensaoficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

**PODER EXECUTIVO**

### Decretos

**DECRETO Nº 6.448, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 6.448, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 -**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 ( Cinquenta e Oito Mil Reais ), e dá outras providências.*

RODOLFO WILSON RODRIGUES  
BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea  
Paulista - SP, no uso de suas  
atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO de funcionais programáticas distintas, no valor de R\$ 58.000,00, (Cinquenta e Oito Mil Reais ) para suplementar as dotações abaixo do Orçamento-Programa vigente, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2667/2023, ficam realizadas as seguintes transferências:

<b>02.09.01</b>	<b>U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA</b>
01.04.122.0018	GESTÃO DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>	<b>RS 58.000,00</b>

**Art. 2º** Os Créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

<b>02.09.01</b>	<b>U.G.M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA</b>
01.04.122.0018	GESTÃO DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>RS 58.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga  
Prefeito de Várzea Paulista

Carla dos Santos Medeiros  
Gestora Municipal de Planejamento e Inovação

João Paulo de Souza  
Gestor Municipal de Governo e Administração

Registrado e Publicado pela Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração desta Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 6.449, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 -**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ R\$ 600.000,00 ( Seiscentos Mil Reais ), e dá outras providências.*

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga,  
Prefeito Municipal de Várzea Paulista -  
SP, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2671/2023, de 20 de Dezembro de 2023, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$ 600.000,00, (Seiscentos Mil Reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.10.01</b>	<b>U.G.M. DE TRANSPORTE PÚBLICO, TRÂNSITO E LOGÍSTICA</b>
01.04.122.0019	GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO
3.3.60.45.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: RS 600.000,00**

**Art. 2º** O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Operação de Crédito.

<b>02.04.01</b>	<b>U.G.M. DE FINANÇAS</b>
01.99.999.0011	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: RS 600.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga  
Prefeito de Várzea Paulista

Carla dos Santos Medeiros  
Gestora Municipal de Planejamento e Inovação

João Paulo de Souza  
Gestor Municipal de Governo e Administração

Registrado e Publicado pela Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração desta Prefeitura Municipal.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA  
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

**DECRETO Nº 6.453, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024**

**CRIA O POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA**

Considerando os termos do Convênio nº 139/2018 – Processo nº 324/2018, celebrado entre o Município de Várzea Paulista e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado no Município de Várzea Paulista, o polo de apoio presencial, necessário ao fomento do ensino virtual promovido pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com o objetivo de democratizar o acesso à educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA  
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

---

**Portarias**

---

**PORTARIA Nº 34.154**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão para supervisão do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, conforme relação abaixo:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Campinas

Titular – Alexandra Maria Joaquim Benetti – RG nº 41.244.652-2

Suplente – Ana Cristina Obata – RG nº 27.841.313-4

II – Representantes da Unidade Gestora Municipal de Saúde

Titular – João Paulo de Souza – RG nº 43.473.247-3

Suplente – Sandra Cristina Silvestrini Alves – RG nº 21.852.138-8

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Paulista

Titular – Eli Sandra Santana Santos Santana – RG 33.665.979-9

Suplente – Newton Nery Feodrippe de Souza Neto – RG 29.023.376-8

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 33.004, de 19 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA  
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

*A partir desta página anexo correspondente.*

---

**Editais**

---

**EDITAL DE ELEIÇÃO**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA – FUSSBE**

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ALESSANDRO CARLOS BOTREL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUSSBE



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

***EDITAL DE ELEIÇÃO.***

**ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE  
SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE  
VÁRZEA PAULISTA – FUSSBE**

ALESSANDRO CARLOS BOTREL, Diretor-Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista - FUSSBE, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER** que os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal, ativos e inativos regidos pelo Regime Estatutário, ficam convocados a participar da Eleição do Conselho de Administração do Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista, nas regras contidas na Lei Municipal nº. 1703, de 20 de dezembro de 2002 e suas alterações e das demais obrigações definidas nas legislações previdenciárias vigentes.

Art. 1º Período de inscrição das Chapas será procedido do dia 22 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024 no período das 08:00 às 17:00 horas, protocoladas na sede do FUSSBE mediante protocolo físico, obedecendo aos modelos próprios previstos no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

§ 1º. As inscrições das Chapas serão constituídas separadamente por categoria de servidores Estatutários Ativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e dos Inativos.

§ 2º. Categoria dos Servidores Estatutários Ativos da Prefeitura Municipal:

I - Representantes para compor o Conselho de Administração:

- a) 03 (três) Membros Titulares;
- b) 03 (três) Membros Suplentes.

II – Representantes para compor o Conselho Fiscal:

- a) 01 (um) Membro Titular;
- b) 01 (um) Membro Suplente;

§ 3º. Categoria dos Servidores Estatutários Ativos da Câmara Municipal:

I - Representantes para compor o Conselho de Administração:



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

a) 01 (um) servidor como Membro Titular;

b) 01 (um) servidor como Membro Suplente.

II – Representantes para compor o Conselho Fiscal:

a) 01 (um) Membro Titular;

b) 01 (um) Membro Suplente

§ 4º. Categoria dos Servidores Inativos:

I - Representantes para compor o Conselho de Administração:

a) 01 (um) servidor como Membro Titular;

b) 01 (um) servidor como Membro Suplente.

II – Representantes para compor o Conselho Fiscal:

a) 01 (um) Membro Titular;

b) 01 (um) Membro Suplente.

§ 5º. Os modelos anexos de requerimento para as inscrições de chapa também estarão disponíveis no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal (situado no Paço Municipal, à Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista), e na Sede do FUSSBE (rua caiapó, 14, Vila São José, Várzea Paulista) conforme § 2º. deste Edital.

Art. 2º. A Eleição para o Conselho de Administração do Fundo de Seguridade Social e Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista - FUSSBE - realizar-se-á no dia 27 de março de 2024, das 09:00 às 17:00 horas. Local Câmara Municipal de Várzea Paulista - Av. Fernão Dias Paes Leme, n. 284. Centro-Várzea Paulista/SP.

I - Serão considerados eleitos os representantes e suplentes, da Chapa que obtiver o maior número de votos dentre as concorrentes.

II - Os servidores com mais de um número de matrícula, terá direito apenas a um voto.

III - Na hipótese de empate será considerado representante ou suplente, se o caso, o servidor que contar com maior tempo de serviço público e, persistindo o empate, o de maior idade.

§ 1º. Para realização da votação manual serão instaladas três (3) urnas fixas em local definido, pelo conselho do FUSSBE, conforme o caput.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

I - Serão disponibilizadas duas (2) urnas itinerantes.

II - Os votos serão colhidos pelas mesas receptoras, e depositados em urnas lacradas, respectivamente identificadas pelas seguintes categorias de servidores: Servidores Ativos da Prefeitura Municipal; Servidores Ativos da Câmara Municipal; Inativos.

III - As cédulas a serem utilizadas terão modelos próprios.

IV - Será de responsabilidade da Junta Eleitoral/FUSSBE a emissão das cédulas oficiais de votação.

V - As cédulas deverão conter o carimbo identificador do RPPS devidamente assinada por 1 representante da Junta Eleitoral.

VI - Os eleitores deverão identificar-se perante a Mesa Receptora de votos por meio da apresentação de seu “crachá”, holerite ou do documento de identidade com foto.

VII - Os eleitores deverão assinar a lista de presença.

VIII - A apuração será efetuada pelos próprios mesários imediatamente após o encerramento da votação, e a junta eleitoral declarará eleitos a chapa que obtiverem a maioria simples dos votos nas respectivas votações, lavrando-se ata dos trabalhos em livro próprio ou ata em sistema digital.

§ 2º. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão fornecer até o dia 20 de março de 2024 à Junta Eleitoral, relação nominal atualizada, em ordem alfabética e em separado, dos servidores estatutários ativos e inativos, aptos a votar.

Art. 3º. Será constituída Junta Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração.

§ 1º. Não poderão compor a junta eleitoral os servidores que tenham interesse em se candidatar à vaga de conselheiro(a).

§ 2º. Deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista, a composição da Junta Eleitoral.

§ 3º. O resultado da eleição será publicado na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista.

Art. 4º. A posse dar-se-á no dia 02 de maio de 2024, a partir das 14:00 horas, na sede do FUSSBE, com sede na Rua Caiapó, nº. 14 - Vila São José, Várzea Paulista.

I - Encerra-se o mandato do atual Conselho de Administração com a posse definitiva dos novos conselheiros.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 1º. O Mandato do Conselho de Administração eleito sob a égide do presente edital será de 2 (dois) anos a contar da sua posse.

Art. 5º. Poderão concorrer à eleição servidores do quadro efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo e os representantes dos servidores aposentados, desde que:

I - Tenha cumprido o período de estágio probatório e tenha adquirido a estabilidade.

II - Esteja no efetivo exercício de suas funções.

III – Atendam os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a serem observados para nomeação ou permanência dos membros do conselho deliberativo dos regimes próprios de previdência social (RPPS), a saber:

a) Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a ser comprovada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e declaração pessoal.

b) - Constitui condição indispensável para a nomeação no respectivo cargo e função o requisito previsto no Inciso II do caput do Art. 76 da Portaria nº 1467/2022 e suas alterações, para o responsável pela gestão e das aplicações dos recursos e membros titulares do Comitê de Investimentos.

c) Os demais membros deverão comprometer-se a comprovar, a contar da data da posse a certificação conforme previsto no inciso II, do Art. 8º - B da Lei 9.717 e a portaria do Ministério da Previdência Social nº 1467 de 02 de junho de 2022 (Art. 76) e suas alterações, a qual será emitida por meio de processo realizado por Instituição certificadora, sob pena de perda de mandato em caso da não comprovação.

IV - Se ativos, não tenham respondido a processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado pena de suspensão, nos últimos 4 (quatro) anos.

V - Os atuais componentes do Conselho de Administração poderão concorrer novamente no pleito, desde que obedecidos os requisitos contidos no art. 5º deste edital.

VI - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Polícia Federal competentes e declaração negativa conforme modelo do Anexo II deste Edital, em cumprimento previsto no item III – a).

VII - Não componham a Junta Eleitoral, prevista no art. 3º.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

VIII - Não poderão concorrer como representantes, os servidores ocupantes de cargo em comissão admissíveis e demissíveis "ad nutum", empregados contratados temporariamente e servidores que não estejam enquadrados no regime estatutário.

Art. 6º. A Junta Eleitoral, enquanto órgão instituído pelo Conselho de Administração, que terá como finalidade:

I - Realizar a supervisão e o acompanhamento do processo eleitoral, que indicará servidores para auxiliar nos trabalhos.

II - Fiscalização do pleito no local da votação, acompanhada por um fiscal indicado por cada chapa, por requerimento após a inscrição.

III- Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar as urnas fixas e as urnas itinerantes, mediante requerimento, por escrito, protocolado na Sede do FUSSBE à Junta Eleitoral, após a inscrição. Os fiscais deverão ser componentes das chapas inscritas.

§ 1º. O processo de homologação das chapas inscritas caberá à Junta Eleitoral que deverá:

I – A Junta Eleitoral solicitará informações funcionais dos servidores ativos e inativos em atendimento ao art. 5º e subitens, junto ao setor responsável do poder executivo e legislativo, que deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis responder a solicitação.

II - Analisar a composição das Chapas e a sua coerência com os requisitos do presente edital, prazo de 2 (dois) dias úteis, após as informações funcionais sobre os servidores candidatos serem solicitadas pela Junta e atendidas pelo setor responsável pelo Ente e Legislativo.

III - Na hipótese de algum componente da chapa estiver impedido de concorrer ao pleito eleitoral por não atender aos requisitos deste edital, a chapa inscrita poderá no prazo de 1 (um) dia útil, após notificação da junta eleitoral, fazer a substituição do componente.

IV - Em caso de substituição na forma do item III, a Junta solicitará ao setor responsável do ente (Prefeitura/Câmara) informações funcionais do servidor candidato substituto, e após o retorno, terá 1 (um) dia útil, para analisar e decidir se a substituição atende aos requisitos do Edital.

V - Appreciar os recursos e impugnações e decidir sobre os casos omissos, deferindo ou indeferindo o registro das Chapas, no prazo de 1(um) dia útil, a contar do término do prazo indicado no inciso II ou IV, homologando as Chapas que atenderam a todos os requisitos do artigo 5º deste edital.





**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

VI - A Junta Eleitoral, através do FUSSBE publicará na Imprensa Oficial do Município, as chapas inscritas que foram devidamente homologadas e deferidas, bem como aquelas que foram indeferidas em razão de as mesmas não terem comprovado as condições indispensáveis exigidas conforme art. 5º deste edital.

VII - As impugnações e os recursos apresentados fora de prazo serão indeferidos.

VIII – Até 10 (dez) dias antes da eleição, a Junta Eleitoral ou através do FUSSBE, afixará em local próprio do Paço Municipal e enviará cópia à Prefeitura e à Câmara Municipal, para que as mesmas fixem em seus quadros de avisos, a composição de todas as Chapas inscritas, deferidas e homologadas para o pleito.

Art. 7º. É vedado às chapas, durante o processo eleitoral:

I - A propaganda no recinto da coleta de votos, interna e externa, ficando vedada também a realização de “boca de urna”, seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes;

II - Adoção de transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

III – No dia da eleição é vedado o uso de veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral;

Parágrafo único: As chapas serão fiscalizadas pela Junta Eleitoral, as que descumprirem as vedações dos incisos I, II, III do art. 7º, serão excluídas do pleito e os votos a elas consignados serão considerados nulos, cabendo a junta eleitoral a eventual exclusão da chapa infratora.

Art. 8º. Das Disposições Finais

I - Os candidatos das chapas compostas deverão ser liberados para adentrar às unidades de trabalho da municipalidade para garantir a condição de que todos os servidores conheçam os candidatos ao pleito.

II- As chapas poderão fixar cartazes com a identificação e foto dos candidatos ao pleito eleitoral no local da votação.

III - O cronograma para a realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo III, que é parte integrante deste Edital

IV- Os Cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Vice-Presidente terão uma complementação de remuneração nos cargos de Direção conforme Lei municipal nº. 2.328, de



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

25 de agosto de 2017, Art. 26B, § 1º. I (.); II Complementação da Remuneração do exercício do cargo de Direção.

VI- Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município, para apresentação de impugnações aos termos do presente edital que deverão ser julgados pela junta eleitoral.

VII- As impugnações e os recursos apresentados fora de prazo serão indeferidos.

VIII- Recaindo qualquer das datas citadas neste edital em feriado ou ponto facultativo, fica a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação civil em vigor.

IX - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

X – Os anexos I, II, III fazem parte do presente edital.

XI - E para que haja conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, em resumo, publicado na imprensa local e opcional nos sites institucionais do Executivo e Legislativo.

**VÁRZEA PAULISTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSEBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA CHAPA PARA A ELEIÇÃO DO FUSSEBE.**

**I- Servidores Estatutários Ativo da Prefeitura Municipal.**

a) Representantes do Conselho de Administração Titular.

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
3- \_\_\_\_\_

b) Representantes do Conselho de Administração Suplentes.

- 4- \_\_\_\_\_  
5- \_\_\_\_\_  
6- \_\_\_\_\_

**Assinaturas:**

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
3- \_\_\_\_\_  
4- \_\_\_\_\_  
5- \_\_\_\_\_  
6- \_\_\_\_\_

a) Representante do Conselho Fiscal Titular.

- 1- \_\_\_\_\_

b) Representante do Conselho Fiscal Suplente.

- 2- \_\_\_\_\_

**Assinaturas:**

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSEBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**II- Servidores Inativos.**

a) Representante do Conselho de Administração Titular

1- \_\_\_\_\_

b) Representante do Conselho de Administração Suplente

2- \_\_\_\_\_

c) Representante do Conselho Fiscal Titular.

3- \_\_\_\_\_

d) Representante do Conselho Fiscal Suplente.

4- \_\_\_\_\_

**Assinaturas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**III- Servidores Estatutários Ativo da Câmara Municipal.**

a) Representante do Conselho de Administração Titular

1- \_\_\_\_\_

b)

c) Representante do Conselho de Administração Suplente

2- \_\_\_\_\_

c) Representante do Conselho Fiscal Titular.

3- \_\_\_\_\_

d) Representante do Conselho Fiscal Suplente.

4- \_\_\_\_\_

**Assinaturas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES  
CRIMINAIS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da identidade n°  
\_\_\_\_\_ SSP/SP, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_,

candidato ao CONSELHO ADMINISTRATIVO/FISCAL junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de VÁRZEA PAULISTA-SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Várzea Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA*



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
14 de fevereiro de 2024	Publicação do Edital: – Diário Oficial do Município – Mural e opcional site institucional da Prefeitura e Câmara.
15, 16 e 19 de fevereiro de 2024	Prazo para apresentar impugnação ao edital.
20 de fevereiro de 2024	Prazo para a Junta Eleioral analisar e julgar as impugnações apresentadas.
21 de fevereiro de 2024	Republicação do Edital caso haja procedência alguma impugnação.
22 de fevereiro a 01 de março de 2024	Período de inscrição das chapas.
04 e 05 de março de 2024	– Prazo para a Junta Eleioral analisar as inscrições das chapas.
06 de março de 2024	– Publicação das chapas inscritas.
07 de março de 2024	– Prazo para Substituição dos candidatos indeferidos.
08 de março de 2024	– Prazo para a Junta Eleioral analisar as substituições de candidatos indeferidos.
11 de março de 2024	– Publicação da homologação da substituição.
12 de março de 2024	- Prazo para impugnação das candidaturas referentes ao processo de substituição.
13 de março de 2024	- Prazo para a Junta Eleioral analisar os pedidos de impugnações.
14 de março de 2024	-Publicação da decisão dos pedidos de impugnações pela Junta Eleitoral e Homologação do resultado final
15 a 26 de março de 2024	Campanha eleitoral.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

27 de março de 2024	Votação das 09:00 hs as 17:00 hs.
27 de março de 2024	Apuração dos votos, após o término da votação.
01 de abril de 2024	Publicação do resultado final da eleição.
02 de maio de 2024	Posse dos candidatos eleitos.



**EDITAL Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

O Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade Gestora Municipal de Urbanismo e Habitação, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 47.780.087/0001-03, localizada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista – SP, neste ato representada pelo PREFEITO Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os interessados que no próximo dia 21 de fevereiro de 2.024, às 19:00 horas, no auditório do VOA Express Inn Hotel Orquídea (Rua João Póvoa, 77 - Jardim do Lar, Várzea Paulista - SP, 13220-224), realizar-se-á a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Os referidos projetos, bem como os documentos e estudos realizados durante o período de elaboração estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico da Prefeitura: <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/urbanismo/plano-diretor-de-varzea-paulista/>

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA  
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

**EDITAL Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 - EDITAL Nº. 75/2023**

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista convoca os classificados abaixo relacionados, para o emprego de Professor de Educação Básica, nas especialidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental para reunião de preenchimento de vagas que serão realizadas no dia 21 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificados, no ESPAÇO DE FORMAÇÃO, localizada na rua Antônio Feres Sada, 58 – Centro – Várzea Paulista - SP. O não comparecimento na data estipulada implicará na desistência do emprego.

Os candidatos convocados por meio deste Edital ficam obrigados a ENTREGAR no dia e horário agendados para a reunião de preenchimento de vagas, CÓPIA documentação abaixo relacionada. As cópias devem ser legíveis e impressas em papel sulfite tamanho A4, na cor branca.

- a) CPF;
- b) Cédula de Identidade (RG), em condições que permitam a adequada identificação do candidato;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho e Cópia (fls.07 e 08);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- g) Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento quando solteiro
- h) RG e CPF do cônjuge e Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho/dependente menor de 18 anos;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista Militar;
- k) Diploma ou Certificado de Conclusão (Cópia AUTENTICADA);
- l) Histórico Escolar;
- m) Registro Profissional no Conselho de Classe (se houver); e
- n) Comprovante de conta corrente no Banco Santander (quando houver);
- o) Declaração de acúmulo de cargo ou emprego em outro órgão público federal, estadual ou municipal que comprove a compatibilidade de horário ou Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego em outro órgão público federal, acompanhado de cópia da portaria de exoneração/demissão, quando tiver ocorrido. Havendo alteração na situação informada até o início do efetivo exercício, o candidato deverá apresentar Declaração atualizada, nos mesmos moldes, ou Declaração Negativa;
- p) Declaração de Bens e Valores atualizada, datada e assinada pelo candidato, em envelope lacrado identificado com o nome do candidato seguido de rubrica, data da emissão e constando o título “Declaração de Bens”. Havendo alteração dos dados informados até o início do efetivo exercício, o candidato deverá apresentar Declaração atualizada, nos mesmos moldes;

q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais esfera federal, estadual ou municipal;

r) Comprovante de tipo sanguíneo;

s) Comprovação de regularidade cadastral junto ao e-social (acessar o site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ) e imprimir a consulta comprovando que “os dados estão corretos”. Havendo apontamentos, o candidato deverá seguir as orientações que constam da consulta e regularizar as situações indicadas até a data da reunião. Sanadas as situações pendentes de regularização, emitir nova consulta comprovando a correção dos dados;

t) 01 (uma) foto em formato 3x4, com fundo branco, recente;

A reunião de preenchimento de vagas será seguida da entrega dos documentos acima relacionados e do agendamento dos exames de saúde ocupacional. Os exames de saúde ocupacional são obrigatórios e o não comparecimento nas datas e horários determinados ao candidato acarretarão a eliminação no certame.

Nestes termos, FICAM CONVOCADOS para reunião de preenchimento de vagas:

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

FLORENIDES SANTOS GAINO  
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- EDITAL Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 -**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**EDITAL Nº. 75/2023**

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista convoca os classificados abaixo relacionados, para o emprego de Professor de Educação Básica, nas especialidades de **Educação Infantil e Ensino Fundamental** para reunião de preenchimento de vagas que serão realizadas no dia **21 de fevereiro de 2024**, conforme abaixo especificados, no ESPAÇO DE FORMAÇÃO, localizada na rua Antônio Feres Sada, 58 – Centro – Várzea Paulista - SP. **O não comparecimento na data estipulada implicará na desistência do emprego.**

Os candidatos convocados por meio deste Edital ficam obrigados a ENTREGAR no dia e horário agendados para a reunião de preenchimento de vagas, CÓPIA documentação abaixo relacionada. As cópias devem ser legíveis e impressas em papel sulfite tamanho A4, na cor branca.

- a) CPF;
- b) Cédula de Identidade (RG), em condições que permitam a adequada identificação do candidato;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho e Cópia (fls.07 e 08);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- g) Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento quando solteiro
- h) RG e CPF do cônjuge e Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho/dependente menor de 18 anos;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista Militar;
- k) Diploma ou Certificado de Conclusão (Cópia AUTENTICADA);
- l) Histórico Escolar;
- m) Registro Profissional no Conselho de Classe (se houver); e
- n) Comprovante de conta corrente no Banco Santander (quando houver);
- o) Declaração de acúmulo de cargo ou emprego em outro órgão público federal, estadual ou municipal que comprove a compatibilidade de horário ou

MOD. CAS SHGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**- EDITAL Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 -**

Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego em outro órgão público federal, acompanhado de cópia da portaria de exoneração/demissão, quando tiver ocorrido. Havendo alteração na situação informada até o início do efetivo exercício, o candidato deverá apresentar Declaração atualizada, nos mesmos moldes, ou Declaração Negativa;

p) Declaração de Bens e Valores atualizada, datada e assinada pelo candidato, em envelope lacrado identificado com o nome do candidato seguido de rubrica, data da emissão e constando o título “Declaração de Bens”. Havendo alteração dos dados informados até o início do efetivo exercício, o candidato deverá apresentar Declaração atualizada, nos mesmos moldes;

q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais esfera federal, estadual ou municipal;

r) Comprovante de tipo sanguíneo;

s) Comprovação de regularidade cadastral junto ao e-social (acessar o site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) e imprimir a consulta comprovando que “os dados estão corretos”. Havendo apontamentos, o candidato deverá seguir as orientações que constam da consulta e regularizar as situações indicadas até a data da reunião. Sanadas as situações pendentes de regularização, emitir nova consulta comprovando a correção dos dados;

t) 01 (uma) foto em formato 3x4, com fundo branco, recente;

A reunião de preenchimento de vagas será seguida da entrega dos documentos acima relacionados e do agendamento dos exames de saúde ocupacional. Os exames de saúde ocupacional são obrigatórios e o não comparecimento nas datas e horários determinados ao candidato acarretarão a eliminação no certame.

Nestes termos, **FICAM CONVOCADOS** para reunião de preenchimento de vagas:

MOD. GAB SHGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**- EDITAL Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 -**

Professor de Educação Básica/ Educação Infantil

**Dia 21 de fevereiro de 2024 – 09:00 horas**

**Reserva de Vagas - PCD**

Inscrição	Nome	Classificação
8823	JULIA SOARES ARAGÃO BARBOSA	3*
9212	RUTE NELI DA SILVA	4*

\* Candidato classificado para vagas PCD, conforme consta do art. 16 da Lei 181/2007.

**Classificação Geral**

Inscrição	Nome	Classificação
12812	JANAINA BORELLI PINHEIRO	44
8919	KATIA REGINA DO CARMO DE OLIVEIRA	45
12273	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA MARCOS	46
11969	JULIANA CRISTINA BELARMINO COELHO	47
11525	DANUBIA DE SANTANA DOS SANTOS	48
12343	TALITA TADEU GONÇALVES CASTRO DE SOUSA	49
9627	ALINE LUCAS RIBEIRO ROSA	50
8805	ROSIELE APARECIDA RAIMUNDO MATHIAS	51
8656	AMANDA SÁ DE LIMA JESUS	52
12478	MARIA DOLORES PEREIRA MILANI	53
8599	FABIANA APARECIDA BORGES DOS SANTOS	54
10475	ANA CLEIDE SANTOS SOUZA DE ANDRADE	55
9910	REJANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	56
9575	ANDRÉIA SILVA SARTORATO	57
8433	ANA LUCIA VAZ	58
12897	MIRIAN MARIAGUTIERREZ GONÇALVES	59
8846	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA ALVES NEVES	60
10953	FRANCILENE TENORIO FERREIRA	61
11507	CLEIDIMAR ANAIDE DA SILVA SANTOS	62
11927	SOLANGE PEREIRA DA SILVA CARVALHO	63
11636	ROSILENE ANTUNES ROSSINI	64

MOD. GAB SHGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**- EDITAL Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 -**

Inscrição	Nome	Classificação
11360	ANNA PAULA MATSUDA	65
8912	ADRIANA BALEEIRO PRADO LOPES	66
8799	ANAINA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	67
8503	ELAINI SOARES FERREIRA	68
10932	GABRIELA FAJARDO VIDAL BRITO	69
11631	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROCHA	70
12327	CAMILA ALVES PINHEIRO DA SILVA	71
8705	SHIRLEY TAMURA OLIVEIRA	72
10968	CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA DIAS	73
12061	MARIA DA GLÓRIA CASTRO SANTOS	74

**Professor de Educação Básica/ Ensino fundamental**

**Dia 21 de fevereiro de 2024 – 09:00 horas**

**Reserva de Vagas - PCD**

Inscrição	Nome	Classificação
9943	MAYARA CRISTINA VIANA CORDEIRO	6*
10771	TALITA REGIANE RAMIRES	7*

\* Candidato classificado para vagas PCD, conforme consta do art. 16 da Lei 181/2007.

**Classificação Geral**

Inscrição	Nome	Classificação
10277	KELLY CRISTINA S S BERTUCCI	107
12648	KELI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	108
10196	JAQUELINE FONTES MESQUITA	109
9605	GISLENE ROSA DA SILVA MARTINS	110
11152	JUQUELE POLIDO LIMA	111
10235	CAMILA OLIVEIRA RODRIGUES	112
12645	PAMELA DE CARVALHO LOPES	113
8515	ELLEN CAROLINE TRINQUINATO MALVERA	114

MOO: GAB SHGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**- EDITAL Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 -**

Inscrição	Nome	Classificação
12538	KAREN RODRIGUES ZAMBONI NETO	115
12349	ELENA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	116
10248	MARCIA MOURA DE LIMA	117
10871	NEILTON ARAÚJO PEREIRA	118
11203	GIDERLANIA SANTOS DA SILVA	119
9077	MEIRE GRASIELA DOS SANTOS SILVEIRA	120

Várzea Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

Florenides Santos Gaino

Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

MOO: GAB SHGP

## EDITAL Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

### CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE VÁRZEA PAULISTA

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.578/2022, que altera a Lei nº 2.290/2016, a Unidade Executiva de Cultura e Turismo torna público o presente Edital de convocação de Assembleia Extraordinária destinada à eleição de representantes da sociedade civil para o preenchimento de vagas remanescentes do Conselho Municipal de Política Cultural do biênio 2022-2024.

“§ 4º Em caso de inatividade do Conselho e necessidade de nova composição para o seu funcionamento, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária para nova eleição, sem a necessidade de se aguardar a Conferência Municipal de Cultura, com ampla publicidade através de edital com as regras para a realização.”

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, através da Unidade Executiva de Cultura e Turismo, convoca a Sociedade Civil para participação da recomposição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Várzea Paulista.

1.2. O CMPC é composto por 20 (vinte) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes. Destes, 10 (dez) conselheiros e seus respectivos suplentes pertencem e são nomeados pelo poder público. Os outros 10 (dez) conselheiros e seus respectivos suplentes pertencem à sociedade civis.

1.3. O processo seletivo que será regido por este Edital visa o preenchimento de vagas remanescentes destinadas aos membros da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, com intuito de recompor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

1.4. As vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil previstas neste edital são:

- a) 1 representante titular e 1 suplente da área de artes cênicas;
- b) 1 representante titular e 1 suplente da área de artes visuais;
- c) 1 suplente da área de música;
- d) 1 suplente do artesanato;
- e) 1 representante titular e 1 suplente da área de cultura popular e tradicional;
- f) 1 representante titular e 1 suplente da área de audiovisual e cultura digital;
- g) 1 representante titular e 1 suplente da área de literatura e livro;
- h) 1 representante titular e 1 suplente da área de diversidades;
- i) 1 representante titular e 1 suplente da área de produção cultural e técnico da cultura.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. O período para a realização das inscrições de será do dia 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024

2.2. As inscrições deverão ser feitas através do e-mail cultura.turismo@varzeapaulista.sp.gov.br, ou presencialmente no momento de credenciamento da Assembleia Extraordinária

2.3. Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a), membros da sociedade civil maiores de 18 anos.

2.4. Cada representante da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá declarar as seguintes informações:

- I) Segmento que pretende representar;
- II) Endereço;
- III) RG e CPF.

#### 3. DA ELEIÇÃO

3.1. A Assembleia Extraordinária para a realização da eleição acontecerá no dia 18 de março de 2024, às 18h30min, no CEU de Várzea Paulista.

3.2. Terão direito a voto representantes da sociedade civil maiores de 18 anos inscritos até a abertura da Assembleia Extraordinária.

3.3. Os conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes nesse processo de seleção serão votados dentro do número de vagas disponíveis;

3.4. Os eleitos serão escolhidos por maioria simples de votos.

3.5. Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votar e ser votado, sendo desclassificado do processo de composição do CMPC.

3.7. A Assembleia Extraordinária terá o seguinte cronograma:

- a) Abertura da Plenária;
- b) Início do processo eleitoral;
- c) confirmação da presença dos candidatos ou representantes habilitados;
- d) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;
- f) Início da votação;
- g) apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos.

#### 4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC):

I. representar a sociedade civil de Várzea Paulista, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito às artes e à cultura;

II. definir junto à Unidade Gestora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as diretrizes para a política cultural a ser implantada pela Administração Pública Municipal;

III. propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento das artes e da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre com o objetivo da preservação do interesse do cidadão;

IV. indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas de cultura;

V. estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito e acesso à fruição dos bens culturais, direito de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

VI. garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de governo ou outras de caráter político, técnico ou financeiro;

VII. apresentar, discutir e emitir parecer sobre questões referentes a:

- a) prioridades programáticas e orçamentárias;
- b) propostas de fundos de incentivo à cultura;
- c) propostas de obtenção de recursos;
- d) distribuição orçamentária;
- e) estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais, públicas e privadas;

VIII. colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

IX. avaliar junto à Secretaria a execução das diretrizes e metas anuais desenvolvidas no Município e a atuação do Conselho Municipal Política Cultural de Várzea Paulista – CMPC junto à sociedade civil;

X. elaborar seu regimento interno e o de eventuais comissões de trabalho;

XI. estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre artes e cultura;

XII. organizar, coordenar e realizar em parceria com o Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Cultura de Várzea Paulista;

XIII. promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMPC e consolidar as políticas públicas de cultura;

XIV. instalar comissões de trabalho de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMPC sempre que se fizer necessário;

XV. prestar contas das ações e recursos financeiros destinados ao CMPC, anualmente em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os representantes eleitos serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. No caso de algum segmento não apresentar um candidato na eleição, o pleito ocorrerá sem a respectiva cadeira, cabendo ao conselho realizar uma eleição posterior específica para preencher as representações em vacância.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA  
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

**Atos**

**COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL  
DAS ELEIÇÕES DO FUSSBE**

**FUSSBE**

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS  
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Composição da Junta eleitoral**

**ALESSANDRO CARLOS BOTREL**, Diretor-  
Presidente do Conselho de Administração do Fundo de  
Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários  
Públicos de Várzea Paulista – FUSSBE - SP, no uso de  
suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO** a eleição do FUSSBE que ocorrerá no dia 27 de março do ano de 2024, às 09h00 às 17h00 no recinto do Plenário Erasto Félix, Câmara Municipal, localizado na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista;

**CONSIDERANDO** que o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão deliberativo do FUSSBE, no exercício de suas competências, em reunião extraordinária realizada em 07 de fevereiro do ano de 2024, ficou aprovada a criação da Junta Eleitoral, que será composto com 5 (cinco) integrantes que farão parte da comissão eleitoral.

**Decide:**

O Diretor-Presidente do Conselho de Administração no exercício de suas funções, faço saber que organizou a comissão eleitoral composta pelos seguintes integrantes:

Poder Legislativo: Thais Turi Kishi Ferreira de Melo, Leonardo B. Vanucchi

Poder Executivo: Carolina Campos Pazetto, Cilene Maria da Silva, Cristiane Eloisa Alves Honório, Cristina Elaine Raniero de Castro (suplente), Dayse de Gaspari Pereira (suplente).

Várzea Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

Alessandro Carlos Botrel.

*Diretor-Presidente do Conselho de Administração  
do FUSSBE.*

RUA CAIAPÓ, Nº 14 - VILA SÃO JOSÉ  
CEP 13224-340 - VÁRZEA PAULISTA - SP  
TEL. (11) 4595-2237

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ALESSANDRO CARLOS BOTREL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUSSBE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB - E) -  
CHÁCARAS JARDIM DAS ROSAS**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024**

1 de 4

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, Estado de São Paulo, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Várzea Paulista - SP, CEP13.220-900, inscrito no CNPJ: 45.780.087/0001-03, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Urbanismo e Habitação, Sr. Frederick Merten, inscrito no CPF sob o nº 349.523.448-94, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **CHÁCARAS JARDIM DAS ROSAS**, objeto da matrícula 31.974 - 2º CRI de Jundiá - SP, está em fase de regularização fundiária aceita em formato de REURB-E, conforme Art. 13º da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento, bem como a legalização das benfeitorias existentes para fins de Regularização Fundiária do imóvel, objeto do proc. adm. 1028/22.

Descrição sucinta da área: O desmembramento em lotes possui uma área de 35.932,02 m². A totalidade dos lotes a regularizar é de 35.932,02 m², com 9 chácaras de recreio e uma população estimada de 20 pessoas, localizado à Rua Um, via oficial, sem denominação, Jardim das Rosas, CEP 13.223-200, município e comarca de - Várzea Paulista-SP.

QUADRO DE ÁREAS	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA MATRICULA 31.974 - 2º CRI Jundiá	
ÁREA TOTAL matrícula 31.974 - 2º CRI Jundiá	38.973,47 m²
ÁREA DOS LOTES	35.932,02 m²
ÁREAS PÚBLICAS	-----
ÁREA TOTAL REURB	35.932,02 m²



Imagem 1 – imagem de satélite do desmembramento da matrícula 31.974 - 2º CRI Jundiá – Chácaras Jardim das Rosas.

RUA JOÃO PÓVOA, 97 | JARDIM DO LAR | VÁRZEA PAULISTA | 11 4606-8664 | URB.HAB@VARZEA.PAULISTA.SP.GOV.BR



2 de 4

Imagem 2 – imagem do Projeto Urbanístico do desmembramento da matrícula 31.974 - 2ª CRI Jundiá – Chácara Jardim das Rosas.

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu decreto regulamentador nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, os proprietários, abaixo indicados a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do município e/ou recebimento via AR (Anotação de Recebimento) do mesmo.

ÁREA B - cadastro municipal 31.038.001		
INTERESSADOS	ENDEREÇO	
Associação dos Moradores e Proprietários de lotes das Chácara Jardim das Rosas	Rua Um, 61, Jardim das Rosas - Várzea Paulista- SP CEP 13.223-200	
PROPRIETÁRIO DE FATO	IMÓVEL	ENDEREÇO
Adenilton Pereira dos Santos	LOTE 1 QUADRA B	Rua Um, 681, casa 02, Jardim das Rosas - Várzea Paulista-SP CEP 13.223-200
Rodrigo Aparecido Rocha E Leonice Alves Schmit Rocha	LOTE 2 QUADRA B	Rua Um, 681, casa 01, Jardim das Rosas - Várzea Paulista-SP CEP 13.223-200
Wilson Macieira	LOTE 3 QUADRA B	Rua Petronilha Antunes, 204, apto 108, Centro, Jundiá - SP CEP 13201-080

RUA JOÃO PÓVOA, 97. | JARDIM DO LAR | VÁRZEA PAULISTA | 11 4606-8664 | URB.HAB@VARZEAAPAULista.SP.GOV.BR



Wilson Macieira	LOTE 4 QUADRA B	Rua Petronilha Antunes, 204, apto 108, Centro, Jundiá - SP CEP 13201-080
Maria Nirvanda Torres Pinheiro	LOTE 5 QUADRA B	Lote 9 - Quadra B - Rua Magnólia, 78, Chácara Jd. Das Rosas, Várzea Paulista-SP CEP 13.223-200
Wilson Macieira	LOTE 6 QUADRA B	Rua Petronilha Antunes, 204, apto 108, Centro, Jundiá - SP CEP 13201-080
Vitor Igor Spinucci de Oliveira e Rayana Mikaely da Silva Chagas	LOTE 7 QUADRA B	Rua Um, 61, Jardim das Rosas - Várzea Paulista CEP 13.223-200
Renato Pinto Júnior e Márcia Regina Gazzi Pinto	LOTE 8 QUADRA B	Rua Victório Spinucci, n. 1268 Várzea Paulista-SP CEP 13223-200
Maria Nirvanda Torres Pinheiro	LOTE 9 QUADRA B	Rua Magnólia, 78, Chácara Jardim das Rosas Várzea Paulista-SP CEP 13223-530
PROPRIETÁRIOS - matr. 31.974 - 2ª CRI Jundiá	ENDEREÇO	
Empreendimentos Mario Pinheiro e de Lucci S/C Ltda.	Rua Bernardino de Campos, 140, salas 36/37 - 3º andar CEP 13.201-056 Jundiá - SP	
Penha Fabris Paschoalini	Rua do Rosário, 389, 7º andar, apto 71 - Jundiá - SP CEP 13201-015	
Arlete Paschoalini Archimor e Cloriswaldo Paes Achimor	Rua Senador Fonseca, n. 822 - Jundiá - SP CEP 13201-017	
Neusa Paschoalini Guyot e Marcel Ladeira Guyot	Rua do Rosário, n. 430 - Jundiá - SP CEP 13201-015	
Antonio Paschoalini Junior e Lucia Spindorin Paschoalini	Rua do Rosário, n. 430 - Jundiá - SP CEP 13201-015	
Wilson Macieira e Nilze Merli Macieira	Rua Petronilha Antunes, 204, apto 108, Centro, Jundiá - SP CEP 13201-080	
Rubens Raphael Flavio de Lucca	Rua Eduardo Tomanik, n. 85 - Jundiá - SP CEP 13209-090	
Bela Haruko Tanabe	Rua Pará, 258 - Jundiá SP CEP 13216-602	
Confrontantes	ENDEREÇO	
Rubens Raphael Flavio de Lucca	imóvel urbano nº 78 (Usucapião)	Rua Eduardo Tomanik, n. 85 - Jundiá - SP CEP 13209-090 declaração de anuência expressa no Proc. Adm. 1028/22
Cesar Mussi	Chácara Araçary	Rua Vitorino Spinucci esquina com Rua Magnólia s/n, Várzea Paulista-SP CEP13220-900
Paulo Cheung e June Elizabeth Covino e Osvaldo Dias Chaves	Área nº 01 - Matrícula 9.353 - CRI Várzea Paulista	Avenida Carlos Drummond De Andrade, 655, Sala 03 - Camboriú, - SC, CEP 88331-410, Brasil
Maria Amélia de Siqueira Fernandes		Não localizado
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista	Av. dos Ipês	Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Várzea Paulista-SP CEP13220-900
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista	avenida dos Ipês	Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Várzea Paulista-SP CEP13220-900
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista	Rua Um - matrícula 30.110 - 2ª CRI Jundiá	Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Várzea Paulista-SP CEP13220-900
Eduardo Gut / Alcides Gut	-----	declaração de anuência expressa no Proc. Adm. 1028/22

3 de 4

RUA JOÃO PÓVOA, 97. | JARDIM DO LAR | VÁRZEA PAULISTA | 11 4606-8664 | URB.HAB@VARZEAAPAULista.SP.GOV.BR

**Pareceres****PROCESSO ADMINISTRATIVO 9225/2023****DECISÃO****DECISÃO**

Processo administrativo nº 9225/2023

Solicitante: UGM de Assuntos Jurídicos e Administração

Interessado: Dovelio Aparecido Nunes de Souza

Assunto: ressarcimento de danos

Nos termos do Parágrafo único do artigo 49 c/c o artigo 85, §4º, da Lei Municipal nº 2563/2022, profiro decisão de RECONSIDERAÇÃO nesse processo administrativo.

Compulsando os autos, não vejo razões para discordar do parecer emitido pela Procuradoria em razão do recurso do interessado, pois de fato na hora do cômputo do valor não foi considerado o valor total do menor orçamento. Nos termos do artigo 75, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.563/2022, adoto-o como motivação desta decisão.

Nesses termos, com fundamento no parecer emitido pela Procuradoria, RECONSIDERO a decisão de fls. 33/34, julgando pela PROCEDÊNCIA do pedido do interessado, deferindo-lhe o ressarcimento do valor de R\$3.572,00 (três mil, --. quinhentos e setenta e dois Reais) pelos danos sofridos.

Intime-se o interessado, nos termos do artigo 82, §5º, da Lei Municipal nº 2563/2022.

Caso não concorde com esta decisão, o autor deve discutir a lide aqui estampada judicialmente, requerendo a desistência do processo, nos termos do artigo 82, §6º, da mesma lei municipal.

Em havendo concordância tácita ou expressa do autor com a decisão, deve o valor ser pago pelo Município, nos termos dos artigos 82, §7º e 8º da Lei Municipal nº 2563/2022, com incidência de atualização monetária a partir da data do evento danoso (13/03/2023, conforme fl. 04), nos termos do artigo 3º, da EC nº 113/2019, ou seja, incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

A quitação pode ser feita mediante depósito em conta indicada expressamente pelo interessado, lembrando-se que o pagamento deve ser feito A própria pessoa jurídica.

Remeta-se para publicação da decisão na imprensa oficial do Município e, após, para o Protocolo Central, visando ciência pessoal do interessado, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei Municipal nº 2.563/2022.

Após, havendo concordância do autor, devem os autos ser remetidos para a UGM de Finanças para pagamento, ou para o arquivo em caso de discordância do autor, sem necessidade de nova manifestação da Procuradoria ou desta Gestora.

Várzea Paulista, 06 de Fevereiro de 2024.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

FLORENIDES SANTOS GAINO  
GESTORA MUNICIPAL

**Despachos****PROCESSO Nº 3.505/2018****ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR NA AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS DE LITERATURA INFANTIL**

Interessado: Prefeitura de Várzea Paulista

**DECISÃO:**

Autos conclusos em 11 de outubro de 2023.

Face o despacho de fls. 373 vieram aos autos manifestação da Procuradoria Geral do Município em 05 (cinco) laudas que, após os esclarecimentos prestados, elencou as seguintes alternativas:

- I. Proceder-se a reabertura da fase de instrução probatória, ou;
- II. Exarar decisão administrativa em sede da Sindicância Meramente Investigatória em curso.

Considerando-se que a r. Comissão Processante exarou seu ofício na sindicância meramente investigatória em epígrafe com a emissão do relatório final de fls. 352/364 explicitando sua opinião técnica;



As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, endereçada ao Gestor Municipal de Urbanismo e Habitação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

A visualização das peças processuais e documentos que os acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste Município.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Várzea Paulista, 6 de fevereiro de 2024.

  
Frederik Merten  
Gestor Municipal de Urbanismo e Habitação

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

FREDERICK MERTEN  
GESTOR MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

Considerando-se a r. manifestação do servidor interessado, de fls. 367/369, bem como os documentos novos juntados às fls. 370/371;

Considerando-se o fim das razões em que fora fundada a determinação de suspensão do feito conforme fls. 372 a 374/390;

Considerando-se a r. decisão proferida em sede do E. TCE/SP, bem como a notícia de que o servidor apontado como responsável por referido órgão externo comprovou, inclusive o recolhimento da multa que lhe fora aplicada levando ao arquivamento do TC-011152.989.17-4, fls. 380/382;

Considerando-se o quanto exarado na manifestação da Procuradora Geral do Município de fls. 374/379;

Concluo, a priori, por não vislumbrar necessidade de reabertura da fase de instrução probatória mesmo porque o próprio servidor interessado não requereu nova dilação probatória, sendo que, ao contrário disso já trouxe aos autos os novos documentos, cujo acesso, devido a cronologia dos acontecimentos, não foi franqueado à D. Comissão Processante.

Não obstante a extemporaneidade da manifestação de fls. fls. 367/369, bem como da juntada dos documentos novos de fls. 370/371, entendo que a Administração Pública não pode fechar os olhos e desconsiderar a importância do quanto declarado pela empresa Girassol Brasil Edições Ltda, de que não participa de licitações para a venda da enciclopédia portátil para nenhum órgão público e que em 08/11/2013 os títulos discriminados no memorial descritivo do pregão sob nº 44/2013, anexo VIII, estavam disponíveis em seu estoque.

Observamos que referidas declarações divergem claramente das r. conclusões da D. Comissão Processante, por exemplo, de que “(...) afirma que teria entrado em contato com a editora e os livros não estariam esgotados, porém não consta dos autos nenhum documento que o comprove. (...)”, bem como que “(...) os preços que esta menciona em sua loja virtual é muito inferior ao pago pela municipalidade quando da aquisição dos kits de livros. (...)”.

Assim sendo não podemos deduzir se as conclusões da r. Comissão Sindicante teriam sido diversas acaso, na época dos fatos fosse possível acessar tais documentos, nem se diga quanto à eventual discussão acerca da veracidade das declarações, vez que entendemos tal responsabilidade não repousar sobre a Administração Pública ou o servidor público que delas faz uso nesta ocasião, mas sim, exclusivamente, sobre o próprio declarante.

Portanto, diante de todo o supra exposto e por não vislumbrar razão para reabertura da fase de instrução processual probatória, face aos novos documentos juntados, entendo que não há nos autos comprovação incontestada de responsabilidade do então Secretário Municipal de Educação, Sr. Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, pelo que DETERMINO o arquivamento definitivo dos presentes autos.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

JOÃO PAULO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 6.268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 (INCISO II DO ARTIGO 1º)

### PROCESSO: 6.478/2017

#### ASSUNTO: POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS DA LITERATURA INFANTIL, APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Interessado: Prefeitura de Várzea Paulista

#### DECISÃO

Face o despacho de fls. 478 a 481, vieram aos autos manifestação da Procuradoria Geral do Município em 04 (quatro) laudas que, após os esclarecimentos prestados, elencou as seguintes alternativas:

I. Proceder-se a reabertura da fase de instrução probatória, ou;

II. Exarar decisão administrativa em sede do Processo Administrativo em curso.

Considerando-se a r. decisão proferida em sede do E. TCE/SP, bem como a notícia de que o servidor apontado como responsável trata-se de ex-agente político;

Considerando-se o quanto exarado na manifestação da Procuradora Geral do Município de fls. 479/481;

Considerando que a princípio a Sindicância que apurou os fatos culminou a decisão para instauração de PAD para apurar a conduta de 04 (quatro) servidores, e que em decisão posterior o Prefeito resolveu modificar a decisão excluindo um servidor de fato não participo do ato considerado como irregular, e incluindo 02 (dois) agentes políticos, o que para a própria Comissão Processante e Procuradores foi uma decisão inédita, nunca vista nesse Município;

Considerando que houve decisão proferida no âmbito do TCE/SP, em sede de Recurso Ordinário, interposto pelo Ex-Prefeito, inclusive pela irregularidade da concorrência, do contrato e dos termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESP'S ao responsável, nos

termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal, sendo certo que fora apontado como responsável o então Prefeito, Juvenal Rossi.

Diante de todo o exposto, concluo, a priori, por não vislumbrar necessidade de reabertura da fase de instrução probatória,

Portanto, diante de todo o supra exposto e por não vislumbrar razão para reabertura da fase de instrução processual probatória, face a decisão do TCE/SP e aos novos documentos juntados, entendo que não há nos autos comprovação de responsabilidade dos servidores e agentes políticos apontados, pelo que DETERMINO o arquivamento definitivo dos presentes autos.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

JOÃO PAULO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 6.268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 (INCISO II DO ARTIGO 1º)

## PODER LEGISLATIVO

### Portarias

#### PORTARIA Nº 1863/2024

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Complementar nº 298, de 27 de dezembro de 2019, o servidor RAFAEL RIBEIRO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, para exercer a função de Ouvidor Legislativo Municipal.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE; (CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA) VICE-PRESIDENTE; (MAURO APARECIDO DA SILVA) PRIMEIRO SECRETÁRIO; (GILBERTO DONIZETE DE MORAES) SEGUNDO SECRETÁRIO; (VALDECIR DA COSTA SILVA) TERCEIRO SECRETÁRIO

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE; (CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA) VICE-PRESIDENTE; (MAURO APARECIDO DA SILVA) PRIMEIRO SECRETÁRIO; (GILBERTO DONIZETE DE MORAES) SEGUNDO SECRETÁRIO; (VALDECIR DA COSTA SILVA) TERCEIRO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 1864/2024

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Complementar nº 298, de 27 de dezembro de 2019, o servidor WALTER WACHEISK DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, para exercer a função de Ouvidor Adjunto Legislativo Municipal.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE; (CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA) VICE-PRESIDENTE; (MAURO APARECIDO DA SILVA) PRIMEIRO SECRETÁRIO; (GILBERTO DONIZETE DE MORAES) SEGUNDO SECRETÁRIO; (VALDECIR DA COSTA SILVA) TERCEIRO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 1865/2024

Art. 1º - Nomear BEATRIZ DE ASSIS MARQUES a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, para o cargo de “Assessor Legislativo Parlamentar”, referência PCB criado pela Lei Complementar nº 313 de 04 de janeiro de 2022, ficando lotada no gabinete do Vereador Marcio Matos Nunes.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE; (CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA) VICE-PRESIDENTE; (MAURO APARECIDO DA SILVA) PRIMEIRO SECRETÁRIO; (GILBERTO DONIZETE DE MORAES) SEGUNDO SECRETÁRIO; (VALDECIR DA COSTA SILVA) TERCEIRO SECRETÁRIO



**Atos****ATO Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****Câmara Municipal de Várzea Paulista****ATO Nº 03, de 09 de fevereiro de 2024.****Supressão de dotação orçamentária do exercício de 2.024**

*A Mesa da Câmara Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.*

**RESOLVE:**

Autorizar a supressão de **R\$ 1.502.161,42** (um milhão, quinhentos e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes verbas do orçamento vigente do legislativo municipal:

4.6.91.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada..... R\$ 1.502.161,42

O ajuste apurado de dotação se deve ao orçamento superestimado na Lei Municipal nº 2667/2023, sendo necessária a supressão apurada a partir da revisão do cálculo de Duodécimo de 2024, realizada com base na Receita Tributária Ampliada apurada em 31/12/2023, conforme Art. 29-A *caput* da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, (09/02/2024).

**ELISEU NOTÁRIO ALVES**  
PRESIDENTE

**CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

**MAURO APARECIDO DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**GILBERTO DONIZETE DE MORAES**  
2º SECRETÁRIO

**VALDECIR DA COSTA SILVA**  
3º SECRETÁRIO

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**Despachos****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**  
**PROJETO DE LEI Nº 04/2024**

Vistos.

1. Considerando que, nesta data, o Plenário aprovou requerimento para tramitação da presente proposição em regime de urgência especial, designo como relator especial, com fundamento no art. 160, inciso VI, do Regimento Interno, o Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, que deverá elaborar parecer sobre a matéria em substituição às Comissões Permanentes.

2. Remetam-se os autos imediatamente ao Gabinete do Vereador designado.

3. Elaborado o parecer pelo relator especial, tornem os autos para prosseguimento da Sessão Ordinária suspensa.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
VEREADOR

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**  
**PROJETO DE LEI Nº 05/2024**

Vistos.

1. Considerando que, nesta data, o Plenário aprovou requerimento para tramitação da presente proposição em regime de urgência especial, designo como relator especial, com fundamento no art. 160, inciso VI, do Regimento Interno, o Vereador GILBERTO DONIZETE DE MORAES, que deverá elaborar parecer sobre a matéria em substituição às Comissões Permanentes.

2. Remetam-se os autos imediatamente ao Gabinete do Vereador designado.

3. Elaborado o parecer pelo relator especial, tornem os autos para prosseguimento da Sessão Ordinária suspensa.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
VEREADOR

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024**

Vistos.

1. Considerando que, nesta data, o Plenário aprovou requerimento para tramitação da presente proposição em regime de urgência especial, designo como relator especial, com fundamento no art. 160, inciso VI, do Regimento Interno, o Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, que deverá elaborar parecer sobre a matéria em substituição às Comissões Permanentes.

2. Remetam-se os autos imediatamente ao Gabinete do Vereador designado.

3. Elaborado o parecer pelo relator especial, tornem os autos para prosseguimento da Sessão Ordinária suspensa.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
VEREADOR

**Indicações****INDICAÇÃO 01/2024****CAPINAÇÃO E LIMPEZA DO CÓRREGO DA AV. TANABI E SUAS MARGENS, NO JARDIM AMÉRICA III E IV.**

CONSIDERANDO que toda extensão do córrego da Av. Tanabi e suas margens, no Jardim América III e IV, estão com mato alto e muita sujeira;

CONSIDERANDO que a ausência de limpeza periódica está ocasionando a proliferação de insetos peçonhentos, que invadem as moradias ribeirinhas causando mal-estar nos moradores e oferecendo perigo de contaminação por doenças, além de deixar o local com péssimo aspecto paisagístico;

CONSIDERANDO que, nesse período de fortes chuvas, a situação se agrava e as obstruções poderão causar enchentes nas vias públicas e nas moradias;

CONSIDERANDO ainda que, o mato alto, está sendo utilizado como esconderijo para usuários de drogas que acabam inclusive, realizando furtos às residências e pedestres ao redor;

CONSIDERANDO que a capinação e limpeza é medida inadiável.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a capinação e limpeza do córrego da Av. Tanabi e suas margens, no Jardim América III e IV.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

MÁRCIO MATOS NUNES  
VEREADOR

#### INDICAÇÃO 02/2024

##### **OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA MARABÁ Nº 286, NO JARDIM AMÉRICA I.**

CONSIDERANDO que na Rua Marabá nº 286, no Jardim América I, necessita de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que, no referido trecho, a via pública se encontra tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, se faz necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população, evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buraco na Rua Marabá nº 286, no Jardim América I.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

MÁRCIO MATOS NUNES  
VEREADOR

#### INDICAÇÃO 03/2024

##### **ESTUDO TÉCNICO PORMENORIZADO DE TRÂNSITO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA DOS FIORESIS Nº 273, VILA JERIVÁ.**

CONSIDERANDO que a Rua dos Fioresis, na Vila Jerivá, recebeu asfalto recentemente;

CONSIDERANDO que, em função do novo asfalto, a via em questão se tornou palco de grande movimento de veículos;

CONSIDERANDO que a mencionada rua recebe trânsito de todos os bairros adjacentes, sobretudo de caminhões;

CONSIDERANDO que o referido trecho é perigoso aos pedestres que ali circulam, tendo em vista que os veículos, principalmente caminhões, não respeitam o limite de velocidade e a travessia de pedestres;

CONSIDERANDO que o local ideal para tanto seria na altura do nº 273 da referida rua.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a implantação de redutor de velocidade na Rua dos Fioresis, nº 273, Vila Jerivá.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX EDUARDO GODOI  
VEREADOR

#### INDICAÇÃO 04/2024

##### **TROCA DE LÂMPADA NA AV. IPIRANGA Nº 941, VILA SANTA TEREZINHA.**

CONSIDERANDO que a iluminação da Av. Ipiranga, nº 941, Vila Santa Terezinha, está deficiente, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que o referido trecho se encontra sem iluminação, tendo em vista que as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento, deixando a população às escuras no período noturno;

CONSIDERANDO que a situação gera sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, pois diminui a visibilidade e contribui para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar a troca de lâmpada na av. Ipiranga nº 941, Vila Santa Terezinha.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELTON VARGAS DA SILVA  
VEREADOR

#### INDICAÇÃO 05/2024

##### **SINALIZAÇÃO DE SOLO NA RUA DOS LÍRIOS Nº 141, RESIDENCIAL DAS FLORES.**

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua dos Lírios nº 141, no Residencial das Flores é habitado por uma pessoa com deficiência, especificamente um cadeirante com extrema dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDO que há necessidade constante do indivíduo em comento, com o auxílio de seu responsável, sair para consultas médicas e sessões de fisioterapia e psicologia;

CONSIDERANDO que condutores irresponsáveis frequentemente estacionam veículos defronte ao imóvel acima mencionado, o que dificulta a saída do morador PCD;

CONSIDERANDO que uma nova pintura da sinalização de solo (PCD/cadeirante) se faz necessária, para evitar novos episódios como os narrados.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à sinalização de solo na Rua dos Lírios, nº 141, Residencial das Flores.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX EDUARDO GODOI  
VEREADOR

#### INDICAÇÃO 06/2024

##### **LIMPEZA, CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO POLIESPORTIVO LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO Nº 176, JARDIM BURITI.**

CONSIDERANDO que o Centro Poliesportivo, localizado na Rua 1º de Maio, nº 176, Jardim Buriti, necessita de cuidados;

CONSIDERANDO que o estabelecimento acima mencionado está tomado pelo mato alto;

CONSIDERANDO, também, que os equipamentos do Centro estão, em sua maioria, quebrados, demandando manutenção;

CONSIDERANDO que a limpeza e capinação são medidas que reclamam urgência, a fim de preservar a saúde pública e melhorar o aspecto do local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza, capinação e manutenção de equipamentos do Centro Poliesportivo, localizado na Rua 1º de Maio nº 176, Jardim Buriti.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX EDUARDO GODOI  
VEREADOR

#### INDICAÇÃO 07/2024

##### **RECAPE EM TODA EXTENSÃO DA RUA JUNDIAÍ E DA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, NO JARDIM PAULISTA.**

CONSIDERANDO que as Ruas Jundiaí e São José do Rio Pardo, ambas situadas no Jardim Paulista, encontram-se muito danificadas, cheias de buracos, ondulações e irregularidades por todas suas respectivas extensões;

CONSIDERANDO que apenas tapar os buracos não seria suficiente, pois em virtude da deterioração da camada asfáltica, em pouco tempo, os buracos reaparecerão;

CONSIDERANDO que o recapeamento é a medida ideal, pois eliminará por um bom tempo a necessidade de reparos e deixará a via pública em condições de uso pela população, evitando acidentes e danos aos veículos.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para o recape em toda extensão da Rua Jundiá e da Rua São José do Rio Pardo, no Jardim Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

MÁRCIO MATOS NUNES  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 08/2024**

##### **PODA DE ÁRVORES NA PRAÇA LOCALIZADA NA BIFURCAÇÃO DA RUA SÃO VICENTE COM A RUA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, JARDIM PAULISTA.**

CONSIDERANDO que na praça localizada na bifurcação da Rua São Vicente com a Rua São José do Rio Pardo, no Jardim Paulista, há 05 (cinco) árvores de grande porte que necessitam de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que as árvores estão muito altas e seus galhos estão alcançando os fios de eletricidade, causando riscos de acidentes e danos à rede elétrica sempre que ocorrem ventos fortes;

CONSIDERANDO que a poda das árvores é medida que reclama urgência, a fim de eliminar o perigo existente e atender aos pedidos dos moradores.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a poda das árvores na praça localizada na bifurcação da Rua São Vicente com a Rua São José do Rio Pardo, Jardim Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

MÁRCIO MATOS NUNES  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 09/2024**

##### **LIMPEZA DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDASTANABI E PEQUERI, NO JARDIM AMÉRICA.**

CONSIDERANDO que toda extensão do córrego localizado entre as Avenidas Tanabi e Pequeri, no Jardim América, está com mato alto e sujeira;

CONSIDERANDO que a ausência de limpeza periódica está ocasionando a proliferação de insetos peçonhentos, que invadem as moradias ribeirinhas, causando mal-estar nos moradores e oferecendo perigo de contaminação por doenças, além de deixar o local com péssimo aspecto paisagístico;

CONSIDERANDO que, nesse período de fortes chuvas, a situação se agrava e as obstruções podem causar enchentes nas vias públicas e moradias;

CONSIDERANDO que a limpeza é medida inadiável.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza e desobstrução do córrego localizado entre as Avenidas Tanabi e Pequeri, no Jardim América.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELTON VARGAS DA SILVA  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 10/2024**

##### **TROCA DE LÂMPADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública em todas as Ruas do bairro Jardim Novo Mundo, estão deficientes, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que tal situação está gerando sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminuindo a visibilidade e contribuindo para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar troca de lâmpadas em todas as Ruas do bairro Jardim Novo Mundo.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELTON VARGAS DA SILVA  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 11/2024**

##### **TROCA DE LÂMPADAS NA RUA JACAREÍ EM FRENTE AO Nº 5, NO JARDIM AMÉRICA III.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública da Rua Jacareí em frente ao nº 5, no Jardim América III, está deficiente, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que, no referido trecho, a via pública encontra-se sem iluminação porque as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento, deixando a população às escuras no período noturno;

CONSIDERANDO que tal situação está gerando sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminuindo a visibilidade e contribuindo para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar a troca de lâmpadas na Rua

Jacareí em frente ao nº 5, no Jardim América III.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 12/2024**

##### **TROCA DE LÂMPADAS NA RUA PARÁ EM FRENTE AO Nº 58, NA VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública da Rua Pará em frente ao nº 58, na Vila Popular, está deficiente, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que, no referido trecho, a via pública encontra-se sem iluminação porque as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento, deixando a população às escuras no período noturno;

CONSIDERANDO que tal situação está gerando sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminuindo a visibilidade e contribuindo para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar a troca de lâmpadas na Rua Pará

em frente ao nº 58, na Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 13/2024**

##### **TROCA DE LÂMPADAS NA RUA ROMA EM FRENTE AO NÚMERO 529, JARDIM ITÁLIA.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública da Rua Roma em frente ao número 529, no Jardim Itália, está deficiente, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que, no referido trecho, a via pública encontra-se sem iluminação porque as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento, deixando a população às escuras no período noturno;

CONSIDERANDO que tal situação está gerando sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminuindo a visibilidade e contribuindo para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar a troca de lâmpadas na Rua Roma em frente ao número 529, Jardim Itália.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 14/2024**

##### **TROCA DE LÂMPADAS NA RUA MARACAJU EM FRENTE AO NÚMERO 220, JARDIM MIRANTE.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública da Rua Maracaju em frente ao número 220, Jardim Mirante, está deficiente, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que, no referido trecho, a via pública encontra-se sem iluminação porque as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento, deixando a população às escuras no período noturno;

CONSIDERANDO que tal situação está gerando sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminuindo a visibilidade e contribuindo para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar a troca de lâmpadas na Rua Maracaju em frente ao número 220, Jardim Mirante.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 15/2024**

##### **LIMPEZA DA VIELA QUE LIGA A RUA ITAIPU COM A RUA ARARÉ, NO PARQUE GUARANI.**

CONSIDERANDO que a viela que liga a Rua Itaipu com a Rua Araré, no Parque Guarani, necessita de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que a viela está cheia de mato e entulhos, proliferando roedores e insetos peçonhentos nocivos à saúde pública;

CONSIDERANDO que os usuários estão encontrando dificuldades para utilizar tal acesso, devido ao seu péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO que a manutenção e limpeza são de extrema urgência.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza da viela que liga a Rua Itaipu com a Rua Araré, no Parque Guarani.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 16/2024**

##### **REFORMA DA FAIXA DE PEDESTRES NA AV. SOROCABA, NO JARDIM PAULISTA EM FRENTE AO N° 285, PRÓXIMO AO MERCADO GIGA ATACADO.**

CONSIDERANDO que a faixa de pedestres localizada na Av. Sorocaba, em frente ao n° 285, no Jardim Paulista, necessita de atenção por parte da Administração;

CONSIDERANDO que a via apresenta grande fluxo de veículos e de pedestres;

CONSIDERANDO que, diante da falta de regulamentação de solo, os pedestres ficam expostos ao perigo de atropelamento quando necessitam atravessar a rua, em virtude da velocidade incompatível desenvolvida pelos condutores de veículos no local;

CONSIDERANDO que a pintura de faixa de pedestres é medida urgente para amenizar tais riscos e preservar a integridade física dos transeuntes.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a reforma da faixa de pedestres na Av. Sorocaba, em frente ao n° 285, no Jardim Paulista, próximo ao mercado Giga Atacado.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 17/2024**

##### **OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOSÉ PINTO DE TOLEDO, EM FRENTE AO N° 803, NO JARDIM PROMECA.**

CONSIDERANDO que a Rua José Pinto de Toledo, em frente ao n° 803, no Jardim Promeca, necessita de atenção por parte da Administração, pois está tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, faz-se necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população e evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buracos na Rua José Pinto de Toledo, em frente ao n° 803, no Jardim Promeca.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 18/2024**

##### **OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA GUAÍBA, NO JARDIM AMÉRICA I.**

CONSIDERANDO que a Rua Guaíba, no Jardim América I, necessita de atenção por parte da Administração, pois está tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, faz-se necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população e evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buracos em toda extensão da Rua Guaíba, no Jardim América I.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

#### **INDICAÇÃO 19/2024**

##### **PODA DA ÁRVORE PRÓXIMA À CALÇADA DA ESCOLA IRMÃ MARIA DE SÃO LUIZ, LOCALIZADA NA RUA ALEMANHA, NO JARDIM SANTA LÚCIA “PROMECA”.**

CONSIDERANDO que na calçada da escola Irmã Maria de São Luiz, localizada na Rua Alemanha, no Jardim Santa Lúcia “Promeca”, há uma árvore que necessita de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a árvore está muito alta e seus galhos estão alcançando os fios de eletricidade, propiciando acidentes e danos à rede elétrica, sempre que ocorrem ventos fortes;

CONSIDERANDO que a poda da árvore é medida que reclama urgência, a fim de eliminar o perigo existente e atender ao pedido dos moradores.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a poda da árvore próxima à calçada da escola Irmã Maria de São Luiz, localizada na Rua Alemanha, no Jardim Santa Lúcia “Promeca”.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 20/2024****LIMPEZA E TROCA DE TAMPA DE BUEIRO NA RUA OLÍVIO MORO, Nº 100, NO JARDIM BURITI.**

CONSIDERANDO que, na Rua Olívio Moro, nº 100, Jardim Buriti, há um bueiro necessitando de atenção por parte do poder público;

CONSIDERANDO que a tampa de proteção do bueiro acima mencionado está danificada, prejudicando o escoamento das águas pluviais e colocando em risco a população,

notadamente idosos e crianças, que caminha pelo local, sobretudo no período noturno;

CONSIDERANDO que a substituição da tampa e limpeza do bueiro reclama urgência, a fim de evitar acidentes e a invasão de águas pluviais na via pública.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza e troca de tampa de bueiro na Rua Olívio Moro, nº 100, no Jardim Buriti.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 21/2024****LIMPEZA E TROCA DE TAMPA DE BUEIRO NA RUA RISCALA CHACUR, Nº 267, NO JARDIM PROMECA.**

CONSIDERANDO que, na Rua Riscala Chacur, nº 267, Jardim Promeca, há um bueiro necessitando de atenção por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a tampa de proteção do bueiro acima mencionado está danificada, prejudicando o escoamento das águas pluviais e colocando em risco a população, notadamente idosos e crianças, que caminha pelo local, sobretudo no período noturno;

CONSIDERANDO que a substituição da tampa e limpeza do bueiro

reclama urgência, a fim de evitar acidentes e a invasão de águas pluviais na via pública.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza e troca de tampa de bueiro na Rua Riscala Chacur, nº 267, no Jardim Promeca.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 22/2024****LIMPEZA E CAPINAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA RUA GUARANÁ, NA VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que a Rua Guaraná, localizada na Vila Popular, necessita de cuidados;

CONSIDERANDO que a referida via pública está tomada pelo mato alto e pela sujeira excessiva, circunstâncias que contribuem para a proliferação de insetos e roedores, os quais adentram as residências e são nocivos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, devido ao mato, as calçadas ficam intransitáveis, causando risco de acidentes com pedestres;

CONSIDERANDO que a limpeza e capinação são medidas que reclamam urgência, a fim de preservar a saúde pública e melhorar o aspecto do local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza e capinação em toda extensão da Rua Guaraná, na Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 23/2024****IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E MANUTENÇÃO EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS DA REGIÃO DO JARDIM PROMECA.**

CONSIDERANDO que os pontos de ônibus do Jardim Promeca necessitam de cuidados, principalmente em razão da ausência de cobertura ou proteção;

CONSIDERANDO que, em razão da ausência, os usuários do transporte público ficam expostos ao sol e à chuva;

CONSIDERANDO que os moradores da região constantemente reclamam da situação ao Vereador que a este documento subscreve;

CONSIDERANDO que a instalação de coberturas tornará os locais mais seguros e confortáveis.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a implantação de cobertura e manutenção em todos os pontos de ônibus da região do Jardim Promeca.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 24/2024****CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS PELA EXTENSÃO DA RUA ITATIBA, NO JARDIM GAUCHINHA.**

CONSIDERANDO que a Rua Itatiba, no Jardim Gauchinha, é palco de velocidade excessiva, desenvolvida pelos veículos que trafegam por ela;

CONSIDERANDO que desta maneira não pode continuar, pois a qualquer momento, inevitavelmente, ocorrerá algum acidente, com algum transeunte ou mesmo com os próprios veículos;

CONSIDERANDO que a construção de redutor de velocidade é uma forma viável de controlar o trânsito no local, dando maior segurança às pessoas que por ali trafegam.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a construção de lombadas pela extensão da Rua Itatiba, no Jardim Gauchinha.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 25/2024****LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA NA AV. OURICURI, NO JARDIM AMÉRICA II.**

CONSIDERANDO que a área pública da Av. Ouricuri, no Jardim América II, necessita de cuidados;

CONSIDERANDO que a referida área está tomada pela sujeira e pelo mato alto, o que dificulta o acesso e contribui para proliferação de roedores e insetos peçonhentos como aranhas, escorpiões e o mosquito da dengue, colocando em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que tal parcela de nosso Município reclama à Administração por providências urgentes no tocante à limpeza e capinação da área.

Razão pela qual,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de limpeza de área pública na Av. Ouricuri, no Jardim América II.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 26/2024****LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA NA AV. TAPIRA, NO JARDIM AMÉRICA II.**

CONSIDERANDO que a área pública da Av. Tapira, no Jardim América II, necessita de cuidados;

CONSIDERANDO que a referida área está tomada pela sujeira e pelo

mato alto, o que dificulta o acesso e contribui para proliferação de roedores e insetos peçonhentos como aranhas, escorpiões e o mosquito da dengue, colocando em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que tal parcela de nosso Município reclama à Administração por providências urgentes no tocante à limpeza e capinação da área.

Razão pela qual,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de limpeza de área pública na Av. Tapira, no Jardim América II.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 27/2024**

#### **OPERAÇÃO TAPA BURACO EM TODA EXTENSÃO DA RUA MANDURI, PRINCIPALMENTE EM FRENTE AO N° 387, JARDIM AMÉRICA I.**

CONSIDERANDO que toda a Rua Manduri, principalmente em frente ao n° 387, no Jardim América I, necessita de atenção por parte da Administração, pois está tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, faz-se necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população e evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buraco em toda extensão da Rua Manduri, principalmente em frente ao n° 387, Jardim América I.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 28/2024**

#### **OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA RICARDO AIZZA, NO CIDADE NOVA II.**

CONSIDERANDO que a Rua Ricardo Aizza, no Cidade Nova II, necessita de atenção por parte da Administração, pois está tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, faz-se necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população e evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buracos em toda extensão da Rua Ricardo Aizza, no Cidade Nova II.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 29/2024**

#### **ANÁLISE TÉCNICA PARA POSSÍVEL PODA OU SUPRESSÃO DE ÁRVORE NA RUA ITAGUÁ N° 148, PARQUE GUARANI.**

CONSIDERANDO que na Rua Itaguá, n° 148, Parque Guarani, há uma árvore que necessita de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a árvore está muito alta e seus galhos estão alcançando os fios de eletricidade, propiciando acidentes e danos à rede elétrica, sempre que ocorrem ventos fortes;

CONSIDERANDO que a poda da árvore é medida que reclama urgência, a fim de eliminar o perigo existente e atender ao pedido dos moradores.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a análise técnica para possível poda ou supressão da árvore na Rua Itaguá, n° 148, Parque Guarani.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 30/2024**

#### **ANÁLISE TÉCNICA PARA POSSÍVEL PODA OU SUPRESSÃO DE ÁRVORE NA RUA LOURDES GOMES DA SILVA PASSOS, N° 90, JARDIM NOVO MUNDO.**

CONSIDERANDO que na Rua Lourdes Gomes da Silva Passos, n° 90, Jardim Novo Mundo, há uma árvore que necessita de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a árvore está muito alta e seus galhos estão alcançando os fios de eletricidade, propiciando acidentes e danos à rede elétrica, sempre que ocorrem ventos fortes;

CONSIDERANDO que a poda da árvore é medida que reclama urgência, a fim de eliminar o perigo existente e atender ao pedido dos moradores.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a análise técnica para possível poda ou supressão de árvore na Rua Lourdes Gomes da Silva Passos, n° 90, Jardim Novo Mundo.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 31/2024**

#### **MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO E LIMPEZA DE TODAS VIAS DE PASSAGEM DE PEDESTRE (ESCADÃO) DO BAIRRO VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que o escadão localizado no Bairro Vila Popular necessita de cuidados;

CONSIDERANDO que a localidade está tomada pelo mato alto e cheia de entulhos, obstruindo o tráfego de pedestres e contribuindo para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, que invadem as moradias próximas e colocam em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que a limpeza do escadão é medida urgente, a fim de deixar a passagem em condições de uso à população;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de manutenção, iluminação e limpeza de todas vias de passagem de pedestre (escadão) do Bairro Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 32/2024**

#### **MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA EM TODAS VIAS DE PASSAGEM (ESCADÃO) DO BAIRRO JARDIM BERTIOGA.**

CONSIDERANDO que o escadão localizado no Bairro Jardim Bertioiga necessita de cuidados;

CONSIDERANDO que a localidade está tomada pelo mato alto e cheia de entulhos, obstruindo o tráfego de pedestres e contribuindo para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, que invadem as moradias próximas, colocando em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que a limpeza do escadão é medida urgente, a fim de deixar a passagem em condições de uso à população;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de manutenção, iluminação e limpeza de área pública em todas vias de passagem (escadão) do Bairro Jardim Bertioiga.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 33/2024****INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA CASTRO ALVES, NA VILA SÃO JOSÉ.**

CONSIDERANDO que a praça Castro Alves, na Vila São José, ainda não conta com academia ao ar livre;

CONSIDERANDO que o local foi apontado como sugestão pelos próprios moradores da região;

CONSIDERANDO que a academia é um benefício há muito tempo almejado por aquela população e atenderá aos pedidos dos moradores;

CONSIDERANDO que a academia proporcionará inúmeros benefícios para os usuários, notadamente as pessoas da terceira idade, tendo em vista a importância de exercitar o corpo e a mente, sendo de extrema relevância que as pessoas pratiquem exercícios regularmente;

CONSIDERANDO, ainda, que nem todos têm acesso a academias particulares, de maneira que a instalação de academia ao ar livre na referida localidade proporcionará ao público a possibilidade de praticar exercícios de forma gratuita.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a instalação de aparelhos de academia ao ar livre na praça Castro Alves, na Vila São José.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 34/2024****OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA GUAÍRA, PRINCIPALMENTE EM FRENTE AO N° 802, NA VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que a Rua Guairá, principalmente em frente ao n° 802, na Vila Popular, necessita de atenção por parte da Administração, pois está tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região vêm reclamando da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, faz-se necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população, evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buracos em toda extensão da Rua Guairá, principalmente em frente ao n° 802, na Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 35/2024****TROCA DE LÂMPADA NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N° 175, NO JARDIM BURITI.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública da Rua Quinze de Novembro, n° 175, no Jardim Buriti, está deficiente, necessitando de manutenção;

CONSIDERANDO que, no referido trecho, a via pública está sem iluminação, porque as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento, deixando a população às escuras no período noturno;

CONSIDERANDO que tal situação está gerando sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, pois diminui a visibilidade e contribui para a ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar a troca de lâmpadas na Rua Quinze de Novembro, n° 175, no Jardim Buriti.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 36/2024****ESTUDO TÉCNICO PORMENORIZADO PARA COLOCAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA AVENIDA PADRE JORDAN, ALTURA DO N° 1290.**

CONSIDERANDO que a Avenida Padre Jordan, altura do n° 1290, vem sendo palco de velocidade excessiva, desenvolvida pelos veículos que trafegam por ela;

CONSIDERANDO que desta maneira não pode continuar, pois a qualquer momento, inevitavelmente, ocorrerá algum acidente, com algum transeunte ou mesmo com os próprios veículos;

CONSIDERANDO que a melhor forma de coibir tais abusos seria com construção de uma lombada;

CONSIDERANDO que o local ideal para tanto seria na altura do n° 1290 da referida rua.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para estudo técnico pormenorizado para colocação de redutor de velocidade (lombada) na Avenida Padre Jordan, altura do n° 1290.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX EDUARDO GODOI  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 37/2024****OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA GUAIRA, N° 333, NO BAIRRO VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que a Rua Guaira, n° 333, na Vila Popular, necessita de atenção por parte da Administração, pois, no referido trecho, a via pública está tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região reclamam da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, faz-se necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população e evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buraco na Rua Guaira, n° 333, Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 38/2024****OPERAÇÃO TAPA BURACO NO INÍCIO DA RUA LUIZ XAVIER DE REZENDE, NO BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA.**

CONSIDERANDO que o início da Rua Luiz Xavier de Rezende, no Bairro Vila Santa Terezinha, necessita de atenção por parte da Administração, pois, no referido trecho, a via pública está tomada por buracos, em péssimas condições de tráfego;

CONSIDERANDO que, constantemente, os motoristas da região reclamam da situação do asfalto;

CONSIDERANDO que, para resolver o problema, faz-se necessário executar uma operação tapa buraco, a fim de deixar a malha viária em condições de uso pela população e evitar a ocorrência de acidentes e danos à mecânica dos veículos;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de operação tapa buraco no início da Rua Luiz Xavier de Rezende, no Bairro Vila Santa Terezinha.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 39/2024**

#### **SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS PERNAMBUCO E CEARÁ, NO BAIRRO VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que as Ruas Pernambuco e Ceará, ambas localizadas na Vila Popular, necessitam de atenção da Administração Pública, principalmente porque a sinalização de solo da referida via pública está bastante apagada;

CONSIDERANDO que tal circunstância gera empecilhos aos motoristas durante a condução, riscos aos pedestres durante travessias e, por vezes, danos aos veículos;

CONSIDERANDO que a sinalização do solo em toda extensão da via é a medida adequada e necessária a fim de evitar novos acidentes e, também, preservar a segurança no trânsito.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à sinalização de solo nas Ruas Pernambuco e Ceará, no Bairro Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 40/2024**

#### **LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA EM TORNO DO GINÁSIO ESPORTIVO DA VILA POPULAR (PAQUINHA) E ACESSO À ESCOLA CEMEB LUIZ FIORESI, BAIRRO VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que as áreas públicas em torno do ginásio esportivo da Vila Popular (Paquinha) e do acesso à escola Cemeb Luiz Fioresi, Bairro Vila Popular, necessitam de cuidados, tendo em vista estarem cheias de mato e entulhos, o que, além de outros prejuízos, contribui para a proliferação de ratos e insetos peçonhentos nocivos à saúde;

CONSIDERANDO que, devido a tal circunstância, as calçadas estão intransitáveis, potencialmente causando acidentes;

CONSIDERANDO, também, que o acesso pelos usuários está prejudicado devido ao mau estado de conservação e, portanto, que a manutenção e limpeza são as medidas adequadas e necessárias.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a limpeza de área pública em torno do ginásio esportivo da Vila Popular (Paquinha) e do acesso à escola Cemeb Luiz Fioresi, Bairro Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 41/2024**

#### **LIMPEZA DE TODA EXTENSÃO DA RUA GUARANÁ, VILA POPULAR.**

CONSIDERANDO que a Rua Guaraná, localizada na Vila Popular, necessita de cuidados, tendo em vista estar cheia de mato e entulhos, o que, além de outros prejuízos, contribui para a proliferação de ratos e insetos peçonhentos nocivos à saúde;

CONSIDERANDO que, devido a tal circunstância, as calçadas estão intransitáveis, potencialmente causando acidentes;

CONSIDERANDO, também, que o acesso pelos usuários está prejudicado devido ao mau estado de conservação e, portanto, que a manutenção e limpeza são as medidas adequadas e necessárias.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para limpeza de toda extensão da Rua Guaraná, Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 42/2024**

#### **MANUTENÇÃO COM CASCALHO DA RUA DAS AZALÉIAS, CHÁCARA PAULISTA.**

CONSIDERANDO que toda a extensão da Rua das Azaléias, localizada na

Chácara Paulista, necessita de atenção, tendo em vista estar em situação irregular;

CONSIDERANDO que a referida via pública ainda não foi contemplada com o benefício da pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO que nos dias de chuva, a população que reside nessa localidade passa por situações difíceis, pois o leito torna-se um lamaçal, totalmente intransitável;

CONSIDERANDO que, nos dias de seca, o pó é insuportável, adentrando as moradias, causando problemas respiratórios nas crianças mais sensíveis;

CONSIDERANDO que os moradores anseiam pela vinda dessa importante melhoria que, além de melhorar sensivelmente a qualidade de vida, embeleza o lugar e valoriza os imóveis.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a manutenção com cascalho da Rua das Azaléias, Chácara Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

MÁRCIO MATOS NUNES  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 43/2024**

#### **CAPINAÇÃO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO NAS VIAS DA AV. MARGINAL DO RIO JUNDIAÍ, NO TRECHO DE VÁRZEA PAULISTA.**

CONSIDERANDO que as vias públicas da Marginal do Rio Jundiáí, no trecho de Várzea Paulista, necessitam de cuidados;

CONSIDERANDO que as margens direita e esquerda das vias públicas estão tomadas por área verde sem poda ou capinação, além de entulhos e sujeira nos acostamentos;

CONSIDERANDO que, devido ao mato e às árvores sem poda, alguns trechos das vias têm a visibilidade da sinalização e da própria via prejudicada, podendo causar acidentes;

CONSIDERANDO que a revitalização da arborização, a limpeza e capinação são medidas que reclamam urgência, a fim de preservar a saúde pública e melhorar o aspecto do local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para capinação, limpeza e revitalização de arborização nas vias da Av. Marginal do Rio Jundiáí, no trecho de Várzea Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

EMERSON AFONSO  
VEREADOR

### **INDICAÇÃO 44/2024**

#### **LIMPEZA, CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO BATISTA MILITÃO, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, JARDIM PAULISTA.**

CONSIDERANDO que a Praça João Batista Militão, na Av. Antônio Frederico Ozanan, Jardim Paulista, necessita de cuidados;

CONSIDERANDO que a referida praça pública está tomada pelo mato alto e com muita sujeira, proliferando insetos e roedores, os quais são nocivos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, devido ao mato, as calçadas e passeios ficam intransitáveis, potencialmente causando acidentes com pedestres;

CONSIDERANDO que, na referida área de lazer, muitas lâmpadas estão queimadas, o que gera sensação de insegurança e contribui para ocorrência de furtos;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação, a limpeza e a capinação são medidas que reclamam urgência, a fim de preservar a saúde pública e melhorar o aspecto do local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para limpeza, capinação e manutenção de iluminação da praça João Batista Militão, localizada na Av. Antônio Frederico Ozanan, Jardim Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

EMERSON AFONSO  
VEREADOR



**INDICAÇÃO 45/2024****MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA EMBU-GUAÇU, PRÓXIMO AOS N°S 275, 255 E 361, NO BAIRRO VILA JERIVA.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública na Rua Embu-Guaçu, próximo aos n°s 275, 255 e 361, no Bairro Vila Jerivá, está deficiente, tendo em vista a ausência de iluminação, ao passo em que as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação narrada gera sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminui a visibilidade e contribui para a ocorrência ilícitos em geral;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar manutenção de iluminação pública na Rua Embu-Guaçu, próximo aos n°s 275, 255 e 361, no Bairro Vila Jerivá.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 46/2024****MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DE PEDESTRE QUE LIGA A RUA EMBU-GUACU À RUA AMAMBAI, VILA JERIVA.**

CONSIDERANDO que a iluminação pública na via de pedestre que liga a Rua Embu-Guacu à Rua Amambai, Vila Jerivá, está deficiente, tendo em vista a ausência de iluminação, ao passo em que as lâmpadas estão queimadas ou com mau funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação narrada gera sensação de insegurança nos moradores e transeuntes, diminui a visibilidade e contribui para a ocorrência ilícitos em geral;

CONSIDERANDO que a manutenção da iluminação reclama urgência, a fim de preservar a segurança da população.

Portanto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realizar manutenção de iluminação pública na via de pedestre que liga a Rua Embu-Guacu à Rua Amambai, Vila Jerivá.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 47/2024****CONTENÇÃO DAS MARGENS DO CÓRREGO DA RUA POTIGUARA, VILA TUPI.**

CONSIDERANDO que este Vereador recebeu inúmeras reclamações dos moradores da Rua Potiguara, na Vila Tupi;

CONSIDERANDO que houve erosão nas margens do córrego, aumentado ainda mais nesta última semana, como consequência das últimas chuvas;

CONSIDERANDO que a erosão está afetando a camada de asfalto e que os veículos que ali estacionam estão sendo colocados em risco;

CONSIDERANDO que o fluxo do trânsito poderá ser prejudicado, uma vez que o próprio asfalto poderá ceder na sua totalidade.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para contenção das margens do córrego da Rua Potiguara, Vila Tupi.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX EDUARDO GODOI  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 48/2024****NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDUARDO DE CASTRO, 384, PARA QUE PROCEDA À LIMPEZA EM TODA A EXTENSÃO DA CALÇADA ATÉ A ESQUINA COM A RUA ARAPUÃ, INCLUSIVE A CALÇADA DA RUA ARAPUÃ.**

CONSIDERANDO que em toda a extensão da calçada até a esquina com

a rua Arapuã, inclusive a calçada da Rua Arapuã, necessita de cuidados, tendo em vista estar cheia de mato e entulhos, o que, além de outros prejuízos, contribui para a proliferação de ratos e insetos peçonhentos nocivos à saúde;

CONSIDERANDO que, devido a tal circunstância, as calçadas estão intransitáveis, potencialmente causando acidentes;

CONSIDERANDO, também, que o acesso pelos usuários está prejudicado devido ao mau estado de conservação e, portanto, que a manutenção e limpeza são as medidas adequadas e necessárias.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a notificação do proprietário do imóvel localizado na Avenida Eduardo de Castro, 384, para que proceda à limpeza em toda a extensão da calçada até a esquina com a rua Arapuã, inclusive a calçada da Rua Arapuã.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX EDUARDO GODOI  
VEREADOR

**INDICAÇÃO 49/2024****CAPINAÇÃO E LIMPEZA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA EDUARDO DE CASTRO, JARDIM ITAJAÍ – VILA SÃO JOSÉ II.**

CONSIDERANDO que o canteiro central da Avenida Eduardo de Castro, Jardim Itajaí – Vila São José II, necessita de cuidados, tendo em vista estar cheio de mato e entulhos, o que, além de outros prejuízos, contribui para a proliferação de ratos e insetos peçonhentos nocivos à saúde;

CONSIDERANDO que, devido a tal circunstância, as calçadas estão intransitáveis, potencialmente causando acidentes;

CONSIDERANDO, também, que o acesso pelos usuários está prejudicado devido ao mau estado de conservação e, portanto, que a manutenção e limpeza são as medidas adequadas e necessárias.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a capinação e limpeza do canteiro central da Avenida Eduardo de Castro, Jardim Itajaí – Vila São José II.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX EDUARDO GODOI  
VEREADOR

**Atas de Reunião****PAUTA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 06.02.2024****EXPEDIENTE****1. ATAS:**

Ata da 120ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2023;

Ata da 02ª Sessão Preparatória, realizada em 01 de fevereiro de 2024.

**2. CORRESPONDÊNCIAS DE ORIGENS DIVERSAS.****3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

Nº 01/2024, Emerson Afonso, autoriza a compensação de débitos e créditos entre o Município de Várzea Paulista e os contribuintes e dá outras providências.

**4. PROJETOS DE LEI:**

Nº 58/2023, Eliseu Notário Alves, institui a Semana de Festividades e Tradições Nordestinas no Município de Várzea Paulista e dá outras providências;

Nº 03/2024, Prefeito Municipal, regulamenta a base cartográfica municipal, determina os marcos geográficos de referência e dá outras providências;

Nº 04/2024, Prefeito Municipal, dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito especial e suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências;

Nº 05/2024, Prefeito Municipal, dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

#### 5. MOÇÃO:

Nº 01/2024, Paulo Roberto de Almeida, APLAUSOS à Gestora Municipal de Educação, Magali Oliveira Augusto de Souza, e aos diretores, coordenadores, servidores e professores da rede de ensino pelos bons serviços prestados à Municipalidade, no exercício de suas funções.

#### 6. INDICAÇÕES:

Nº 1/2024, Márcio Matos Nunes, capinação e limpeza do córrego da Av. Tanabi e suas margens, no Jardim América III e IV;

Nº 2/2024, Márcio Matos Nunes, operação tapa buraco na Rua Marabá nº 286, no Jardim América I;

Nº 3/2024, Alex Eduardo Godoi, estudo técnico pormenorizado de trânsito para implantação de redutor de velocidade na rua dos Fioresis nº 273, Vila Jerivá;

Nº 4/2024, Elton Vargas da Silva, troca de lâmpada na Av. Ipiranga nº 941, Vila Santa Terezinha;

Nº 5/2024, Alex Eduardo Godoi, sinalização de solo na Rua dos Lírios nº 141, Residencial das Flores;

Nº 6/2024, Alex Eduardo Godoi, limpeza, capinação e manutenção de equipamentos do Centro Poliesportivo localizado na Rua 1º de Maio nº 176, Jardim Buriti;

Nº 7/2024, Márcio Matos Nunes, recape em toda extensão da Rua Jundiá e da Rua São José do Rio Pardo, no Jardim Paulista;

Nº 8/2024, Márcio Matos Nunes, poda de árvores na praça localizada na bifurcação da Rua São Vicente com a Rua São José do Rio Pardo, Jardim Paulista;

Nº 9/2024, Elton Vargas da Silva, limpeza do córrego localizado entre as Avenidas Tanabi e Pequeri, no Jardim América;

Nº 10/2024, Elton Vargas da Silva, troca de lâmpadas em todas as Ruas do bairro Jardim Novo Mundo;

Nº 11/2024, Eliseu Notário Alves, troca de lâmpadas na Rua Jacaré em frente ao nº 5, no Jardim América III;

Nº 12/2024, Eliseu Notário Alves, troca de lâmpadas na Rua Pará em frente ao nº 58, na Vila Popular;

Nº 13/2024, Eliseu Notário Alves, troca de lâmpadas na Rua Roma em frente ao número 529, Jardim Itália;

Nº 14/2024, Eliseu Notário Alves, troca de lâmpadas na Rua Maracaju em frente ao número 220, Jardim Mirante;

Nº 15/2024, Paulo Roberto de Almeida, limpeza da viela que liga a Rua Itaipu com a Rua Araré, no Parque Guarani;

Nº 16/2024, Paulo Roberto de Almeida, reforma da faixa de pedestres na Av. Sorocaba, no Jardim Paulista em frente ao nº 285, próximo ao mercado Giga Atacado;

Nº 17/2024, Paulo Roberto de Almeida, operação tapa buracos na Rua José Pinto de Toledo, em frente ao nº 803, no Jardim Promeca;

Nº 18/2024, Paulo Roberto de Almeida, operação tapa buracos em toda extensão da Rua Guaíba, no Jardim América I;

Nº 19/2024, Paulo Roberto de Almeida, poda da árvore próxima à calçada da escola Irmã Maria de São Luiz, localizada na Rua Alemanha, no Jardim Santa Lúcia “Promeca”;

Nº 20/2024, Paulo Roberto de Almeida, limpeza e troca de tampa de bueiro na Rua Olívio Moro, nº 100, no Jardim Buriti;

Nº 21/2024, Paulo Roberto de Almeida, limpeza e troca de tampa de bueiro na Rua Riscala Chacur, nº 267, no Jardim Promeca;

Nº 22/2024, Paulo Roberto de Almeida, limpeza e capinação em toda extensão da Rua Guaraná, na Vila Popular;

Nº 23/2024, Paulo Roberto de Almeida, implantação de cobertura e manutenção em todos os pontos de ônibus da região do Jardim Promeca;

Nº 24/2024, Paulo Roberto de Almeida, construção de lombadas pela extensão da Rua Itatiba, no Jardim Gauchinha;

Nº 25/2024, Paulo Roberto de Almeida, limpeza de área pública na Av. Ouricuri, no Jardim América II;

Nº 26/2024, Paulo Roberto de Almeida, limpeza de área pública na Av. Tapira, no Jardim América II;

Nº 27/2024, Paulo Roberto de Almeida, operação tapa buraco em toda extensão da Rua Manduri, principalmente em frente ao nº 387, Jardim América I;

Nº 28/2024, Paulo Roberto de Almeida, operação tapa buracos em toda extensão da Rua Ricardo Aizza, no Cidade Nova II;

Nº 29/2024, Paulo Roberto de Almeida, análise técnica para possível poda ou supressão de árvore na Rua Itaguá nº 148, Parque Guarani;

Nº 30/2024, Paulo Roberto de Almeida, análise técnica para possível poda ou supressão de árvore na Rua Lourdes Gomes da Silva Passos, nº 90, Jardim Novo Mundo;

Nº 31/2024, Valdecir da Costa Silva, manutenção, iluminação e limpeza de todas as vias de passagem de pedestre (escadão) do Bairro Vila Popular;

Nº 32/2024, Valdecir da Costa Silva, manutenção, iluminação e limpeza de área pública em todas as vias de passagem (escadão) do Bairro Jardim Bertioaga;

Nº 33/2024, Paulo Roberto de Almeida, instalação de aparelhos de academia ao ar livre na praça Castro Alves, na Vila São José;

Nº 34/2024, Paulo Roberto de Almeida, operação tapa buracos em toda extensão da Rua Guairá, principalmente em frente ao nº 802, na Vila Popular;

Nº 35/2024, Paulo Roberto de Almeida, troca de lâmpada na Rua Quinze de Novembro, nº 175, no Jardim Buriti;

Nº 36/2024, Alex Eduardo Godoi, estudo técnico pormenorizado para colocação de redutor de velocidade (lombada) na Avenida Padre Jordan, altura do nº 1290;

Nº 37/2024, Valdecir da Costa Silva, operação tapa buraco na Rua Guaira, nº 333, no bairro Vila Popular;

Nº 38/2024, Valdecir da Costa Silva, operação tapa buraco no início da Rua Luiz Xavier de Rezende, no Bairro Vila Santa Terezinha;

Nº 39/2024, Valdecir da Costa Silva, sinalização de solo nas Ruas Pernambuco e Ceará, no Bairro Vila Popular;

Nº 40/2024, Valdecir da Costa Silva, limpeza de área pública em torno do ginásio esportivo da Vila Popular (Paquinha) e acesso à escola Cemeb Luiz Fioresi, Bairro Vila Popular;

Nº 41/2024, Valdecir da Costa Silva, limpeza de toda extensão da Rua Guaraná, Vila Popular;

Nº 42/2024, Márcio Matos Nunes, manutenção com cascalho da Rua das Azaléias, Chácara Paulista;

Nº 43/2024, Emerson Afonso, capinação, limpeza e revitalização de arborização nas vias da Av. Marginal do Rio Jundiá, no trecho de Várzea Paulista;

Nº 44/2024, Emerson Afonso, limpeza, capinação e manutenção de iluminação da praça João Batista Militão, localizada na Av. Antônio Frederico Ozanan, Jardim Paulista;

Nº 45/2024, Valdecir da Costa Silva, manutenção de iluminação pública na Rua Embu-Guaçu, próximo aos nºs 275, 255 e 361, no Bairro Vila Jeriva;

Nº 46/2024, Valdecir da Costa Silva, manutenção de iluminação pública na via de pedestre que liga a Rua Embu-Guacu à Rua Amambai, Vila Jeriva;

Nº 47/2024, Alex Eduardo Godoi, contenção das margens do córrego da Rua Potiguara, Vila Tupi;

Nº 48/2024, Alex Eduardo Godoi, notificação do proprietário do imóvel localizado na Avenida Eduardo de Castro, 384, para que proceda à limpeza em toda a extensão da calçada até a esquina com a rua Arapuã, inclusive a calçada da Rua Arapuã;

Nº 49/2024, Alex Eduardo Godoi, capinação e limpeza do canteiro central da Avenida Eduardo de Castro, Jardim Itajaí – Vila São José II.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES  
PRESIDENTE

## **Projetos de Lei**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2024**

#### **AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E OS CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, de ofício, o encontro de contas entre o Município e os contribuintes, para a extinção de créditos tributários e fiscais, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 5.172/1966, dos art. 368 e 369 da Lei Federal nº 10.406/2002, do art. 4º da Lei Federal 13.259/2016, da Emenda Constitucional nº 62/2009, da Emenda Constitucional nº 113/2021, da Emenda Constitucional nº 114/2021 e do art. 292 da Lei Complementar Municipal nº 160/2005:

§ 1º Será admitida a compensação de créditos do sujeito passivo perante a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, com seus débitos tributários relativos a quaisquer tributos ou contribuições de competência do Município vencidos ou vincendos, ainda que não sejam da mesma espécie.

§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal expedir o necessário regulamento para aplicação desta Lei Complementar.

Art. 2º Quando o montante do crédito do contribuinte for superior ao do débito, o Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento da diferença ao sujeito passivo respeitando-se a ordem cronológica.

Art. 3º Caso a quantia dos créditos do contribuinte seja inferior ao montante dos débitos próprios, após a compensação, o correspondente crédito tributário será:

I – extinto, no caso do saldo restante ser pago à vista;

II – suspenso, no caso do saldo restante ser parcelado, fato esse que deverá ser objeto de regulamentação própria.

Art. 4º Para os débitos inscritos em Dívida Ativa e que estejam sendo objeto de execuções fiscais, os mesmos deverão ser compensados em sua totalidade, para cada exercício fiscal.

Art. 5º É facultada ao sujeito passivo a oferta de créditos de precatórios e outros créditos líquidos e certos que originalmente lhe são próprios ou adquiridos de terceiros, reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal ou por decisão judicial transitada em julgada para:

I - quitação de quaisquer tributos ou contribuições vencidos ou vincendos, de competência do Município;

II - compra de imóveis públicos de propriedade do Poder Executivo Municipal disponibilizado para venda;

III - pagamento de outorga de delegações de serviços públicos e demais espécies de concessão negocial promovidas pelo Poder Executivo Municipal; ou

IV - aquisição, inclusive minoritária, de participação societária, disponibilizada para venda, do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao Tribunal de origem e ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com a nova redação dada ao art. 100 da Constituição Federal, em decorrência das Emendas Constitucionais nº 113/2021 e 114/2021, foi ampliado a possibilidade de utilização de precatórios e outros créditos líquidos e certos, o que cada ente da federação deve elaborar cada regulamento próprio, evitando a judicialização desnecessária de várias situações.

A elaboração deste Projeto de Lei Complementar visa garantir segurança jurídica para os credores e para o Poder Executivo Municipal. O novo regime de utilização de precatórios é complexo e apresenta algumas lacunas, devendo a presente legislação estabelecer regras claras e objetivas para a utilização de precatórios e outros créditos líquidos e certos, previstos nas emendas constitucionais citadas.

A presente proposição visa também a diminuição do passivo de precatórios e de outros créditos líquidos e certos, evitando o acúmulo de valores ao longo dos anos.

A compensação é um instituto jurídico que permite a extinção de dois débitos, de natureza tributária ou não, entre duas pessoas, reciprocamente credoras e devedoras. A sua previsão no âmbito municipal permitirá que os contribuintes possam compensar seus débitos tributários com os créditos oriundos de precatórios ou outros créditos líquidos e certos que tenham em favor do município, o que simplificará e agilizará o processo de cobrança desses tributos.

Ademais, a compensação é uma forma de pagamento de dívida, o que garantirá a efetividade da cobrança tributária, pois o município irá receber valores devidos, mesmo que o contribuinte não tenha recursos financeiros suficientes para pagá-los à vista. A compensação também é um

instrumento de equidade tributária, pois permite que os contribuintes que tenham créditos a receber do município possam utilizá-los para quitar seus débitos tributários, o que evitaria que o ônus fiscal recaísse exclusivamente sobre aqueles que não possuem tais créditos.

O presente instrumento está em consonância com a Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), onde no inciso II, do artigo 156, está contido a previsão de compensação como forma de quitação de débitos tributários. Nesta mesma direção, contempla o disposto no artigo 292, da Lei Complementar Municipal nº 160/2005 (Código Tributário Municipal). Também se faz importante frisar que o artigo 398, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) prevê que se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

EMERSON AFONSO  
VEREADOR

### **PROJETO DE LEI Nº 58/2023**

#### **INSTITUI A SEMANA DE FESTIVIDADES E TRADIÇÕES NORDESTINAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Várzea Paulista, a Semana de Festividades e Tradições Nordestinas, comemorada anualmente, na semana do dia 24 de junho.

Art. 2º - O evento será realizado em homenagem à cultura nordestina e visa criar um espaço cultural na agenda municipal, dedicado à valorização e preservação da cultura e História nordestinas.

Art. 3º - Durante a realização da Semana de Festividades e Tradições Nordestinas, poderão ser desenvolvidas palestras, simpósios e outros eventos de natureza educativa/informativa, que poderão contar com a participação de órgãos públicos, entidades educacionais, religiosas, sindicatos e associações, os quais devem coordenar as atividades com a finalidade de promover o estímulo a festividades, exposições, manifestações e exibições culturais, educacionais, sociais, folclóricas e culinárias, que expressem e mantenham vivas as tradições daqueles nordestinos que escolheram Várzea Paulista como sua moradia permanente.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá definir local apropriado para a realização de tais eventos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Região Nordeste é a segunda mais populosa do Brasil. Com cerca de 58 milhões de habitantes, o Nordeste abrange 18% do território nacional e está constituído por nove Estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Em 2010, o Município de Várzea Paulista já contava com um grande número desses imigrantes que, segundo o IBGE, eram 10.628 nordestinos no município naquele ano. Em razão da importância de se homenagear e valorizar a cultura dessa região do país, pedimos a inclusão da Semana de Festividades e Tradições Nordestinas no Calendário Oficial do Município. Esta será uma excelente oportunidade para promover eventos na cidade, divulgando e estimulando o conhecimento da cultura literária nordestina, por meio de debates, seminários e apresentações folclóricas, além de exposições comercialização de produtos típicos do Nordeste.

O Nordeste brasileiro também é conhecido pela musicalidade, culinária, danças, contos, histórias, artesanatos e bela paisagens naturais e, principalmente, pelas pessoas nascidas nesse estado que, por meio do processo migratório, deram grande contribuição na construção de várias cidades, entre elas, Várzea Paulista, uma cidade que sempre se mostrou acolhedora.

Nesta justificativa, pedimos que a solicitação seja carinhosamente acolhida pelo Poder Público, e que encaminhe Projeto de Lei para instituir a Semana de Festividades Tradicionais Nordestinas no Município de Várzea Paulista, por iniciativa do Vereador e atual Presidente da Câmara Municipal, Dr. Eliseu Notário Alves, do Vereador e Terceiro Secretário da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal, Valdecir da Costa Silva e da chefe de políticas públicas, Patrícia Félix.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES E VALDECIR DA COSTA SILVA  
VEREADORES

#### **Requerimentos**

### **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 01/2024**

CONSIDERANDO que deu entrada, neste Legislativo o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EMERSON AFONSO,

que autoriza a compensação de débitos e créditos entre o Município de Várzea Paulista e os contribuintes e dá outras providências, o PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, que dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito especial e suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências, o PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, que dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as matérias merecem caráter de urgência especial.

Assim sendo,

REQUEREMOS ao Plenário, na forma regimental, seja concedida urgência especial, nos termos do art. 160 e seus incisos, ao Projetos de Lei acima epigrafados.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES, CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA, MAURO APARECIDO DA SILVA, GILBERTO DONIZETE DE MORAES E VALDECIR DA COSTA SILVA  
MESA DA CÂMARA

**Outros**

**AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2024**



**Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2024**

(Autoria: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

*“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Suplementar e Especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído e alterado aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.537/2021 de 28 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.639/2023 de 13 de julho de 2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.667/2023, de 18 de dezembro de 2023, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 405.490,19 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos), para reforço das seguintes dotações:

(+ ) CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Ficha	Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica.	F.R.	Valor R\$
	02 - PODER EXECUTIVO		
	...07- U.G.M DE MEIO AMBIENTE		
	.....01 - U.G.M DE MEIO AMBIENTE		
	.....04 - Administração		
	.....122 - Administração Geral		



**Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Estado de São Paulo**

	.....0016 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		
	.....1014 - Emendas Impositivas		
264	.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	98	54.042,59
265	.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	98	75.061,08
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>...12- U.G.M DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>.....10 - INVESTIMENTOS</b>		
	.....12 - Educação		
	.....361 - Ensino Fundamental		
	.....0072 - ESCOLA DO FUTURO		
	.....1014 - Emendas Impositivas		
666	.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	98	27.545,66
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>...13- U.G.M DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>		
	<b>.....01 - ESPORTE E LAZER</b>		
	.....27 - Desporto e Lazer		
	.....122 - Administração Geral		
	.....0036 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		
	.....1014 - Emendas Impositivas		
688	.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	98	15.000,00
689	.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	98	98.744,32
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>...13- U.G.M DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>		
	<b>.....02 - CULTURA E TURISMO</b>		
	.....13 - Cultura		
	.....392 - Difusão Cultural		
	.....0037 - GESTÃO DA CULTURA E TURISMO		
	.....1014 - Emendas Impositivas		
735	.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	98	5.012,00
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>...14- U.G.M DE SAÚDE</b>		
	<b>.....06 - INVEST SAÚDE</b>		
	.....10 - Saúde		



### Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo

	.....122 – Administração Geral		
	.....0070 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
	.....1014 – Emendas Impositivas		
820	.....4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	98	130.084,54
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>405.490,19</b>

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.667/2023, de 18 de dezembro de 2023, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 343.651,42 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações:

<b>(+) CRÉDITO ESPECIAL</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica.</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...02- U.G.M DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS		
	.....02 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	.....04 – Administração		
	.....122 – Administração Geral		
	.....0013 – GESTÃO DA ESCOLA DE GOVERNO		
	.....1014 – Emendas Impositivas		
XXX	.....4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	98	13.500,00
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...06- U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA		
	.....01 – U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA		
	.....15 – Urbanismo		
	.....122 – Administração Geral		
	.....0015 – INVEST VÁRZEA		
	.....1014 – Emendas Impositivas		
XXX	.....3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	08	109.198,42
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...12- U.G.M DE EDUCAÇÃO		
	.....10 – INVESTIMENTOS		

3



### Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo

	.....12 – Educação		
	.....361 – Ensino Fundamental		
	.....0072 – ESCOLA DO FUTURO		
	.....1014 – Emendas Impositivas		
XXX	.....3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	98	9.693,50
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...13- U.G.M DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO		
	.....01 – ESPORTE E LAZER		
	.....27 – Desporto e Lazer		
	.....122 – Administração Geral		
	.....0036 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		
	.....1014 – Emendas Impositivas		
XXX	.....3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	98	75.061,08
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...13- U.G.M DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO		
	.....02 – CULTURA E TURISMO		
	.....13 – Cultura		
	.....392 – Difusão Cultural		
	.....0037 – GESTÃO DA CULTURA E TURISMO		
	.....1014 – Emendas Impositivas		
XXX	.....4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	98	10.000,00
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...14- U.G.M DE SAÚDE		
	.....05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	.....10 – Saúde		
	.....304 – Vigilância Sanitária		
	.....0070 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
	.....1014 – Emendas Impositivas		
XXX	.....3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	08	126.198,42
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>343.651,42</b>

**Art. 4º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL aberto pelos artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 749.141,61 (setecentos e quarenta e nove mil

4



**Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Estado de São Paulo**

cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

(-) ANULAÇÃO			
Ficha	Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica.	F.R.	Valor R\$
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...04- U.G.M DE FINANÇAS		
	.....01 - U.G.M DE FINANÇAS		
	.....99 - Reserva de Contingência		
	.....999 - Reserva de Contingência Geral		
	.....0011 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERIAS DO MUNICIPIO		
	.....2013 - Reserva de Contingência		
198	.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01	513.744,77
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...06- U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA		
	.....01 - U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA		
	.....15 - Urbanismo		
	.....122 - Administração Geral		
	.....0015 - INVEST VÁRZEA		
	.....1014 - Emendas Impositivas		
248	.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	08	109.198,42
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...14- U.G.M DE SAÚDE		
	.....05 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	.....10 - Saúde		
	.....304 - Vigilância Sanitária		
	.....0070 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
	.....1014 - Emendas Impositivas		
809	.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	08	126.198,42



**Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Estado de São Paulo**

TOTAL ANULAÇÃO

749.141,61

**Art. 5º** Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07-02-2024). -----

**(ELISEU NOTÁRIO ALVES)**  
Presidente

**(CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA)**  
Vice-Presidente

**(MAURO APARECIDO DA SILVA)**  
Primeiro Secretário

**(GILBERTO DONIZETE DE MORAES)**  
Segundo Secretário

**(VALDECIR DA COSTA SILVA)**  
Terceiro Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

**(SHELLY SHARON SIMON)**  
Diretora de Secretaria

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES (PRESIDENTE), CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE), MAURO APARECIDO DA SILVA (1º SECRETÁRIO), GILBERTO DONIZETE DE MORAES (2º SECRETÁRIO) E VALDECIR DA COSTA SILVA (3º SECRETÁRIO)  
VEREADORES

**AUTÓGRAFO**  
**PROJETO DE LEI 04/2024**



**Câmara Municipal de Várzea Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2024**  
(Autoria: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:**

*“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Especial e Suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído e alterado aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.537/2021 de 28 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.639/2023 de 13 de julho de 2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.667/2023, de 18 de dezembro de 2023, e nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para as seguintes dotações:



**Câmara Municipal de Várzea Paulista**  
**Estado de São Paulo**

<b>(+) CRÉDITO ESPECIAL</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica.</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...06- U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS		
	.....01 – U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS		
	.....15 – Urbanismo		
	.....451 – Infraestrutura Urbana		
	.....0015 – INVEST VÁRZEA		
	.....1004 – Manutenção de Vias		
XXX	.....4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	07	9.000.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO</b>			<b>9.000.000,00</b>

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.667/2023, de 18 de dezembro de 2023, e nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações:

<b>(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica.</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...06- U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS		
	.....01 – U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS		
	.....15 – Urbanismo		
	.....451 – Infraestrutura Urbana		
	.....0015 – INVEST VÁRZEA		
	.....1021 – Vivo Várzea		
257	.....4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	07	1.000.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO</b>			<b>1.000.000,00</b>



**Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Estado de São Paulo**

**Art. 4º** Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR aberto pelos artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

<b>(-) ANULAÇÃO</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica.</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
	...06- U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS		
	.....01 - U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS		
	.....15 - Urbanismo		
	.....451 - Infraestrutura Urbana		
	.....0015 - INVEST VÁRZEA		
	.....1021 - Vivo Várzea		
255	.....4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	07	1.000.000,00
257	.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	07	9.000.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO</b>			<b>10.000.000,00</b>

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07-02-2024). -----



**Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Estado de São Paulo**

**(ELISEU NOTÁRIO ALVES)**  
Presidente

**(CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA)**  
Vice-Presidente

**(MAURO APARECIDO DA SILVA)**  
Primeiro Secretário

**(GILBERTO DONIZETE DE MORAES)**  
Segundo Secretário

**(VALDECIR DA COSTA SILVA)**  
Terceiro Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

**(SHELLY SHARON SIMON)**  
Diretora de Secretaria



VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES (PRESIDENTE), CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE), MAURO APARECIDO DA SILVA (1º SECRETÁRIO), GILBERTO DONIZETE DE MORAES (2º SECRETÁRIO) E VALDECIR DA COSTA SILVA (3º SECRETÁRIO)  
VEREADORES

### AUTÓGRAFO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

“Autoriza a compensação de débitos e créditos entre o Município de Várzea Paulista e os contribuintes e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, de ofício, o encontro de contas entre o Município e os contribuintes, para a extinção de créditos tributários e fiscais, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 5.172/1966, dos art. 368 e 369 da Lei Federal nº 10.406/2002, do art. 4º da Lei Federal 13.259/2016, da Emenda Constitucional nº 62/2009, da Emenda Constitucional nº 113/2021, da Emenda Constitucional nº 114/2021 e do art. 292 da Lei Complementar Municipal nº 160/2005:

§ 1º Será admitida a compensação de créditos do sujeito passivo perante a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, com seus débitos tributários relativos a quaisquer tributos ou contribuições de competência do Município vencidos ou vincendos, ainda que não sejam da mesma espécie;

§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal expedir o necessário regulamento para aplicação desta Lei Complementar.

Art. 2º Quando o montante do crédito do contribuinte for superior ao do débito, o Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento da diferença ao sujeito passivo respeitando-se a ordem cronológica.

Art. 3º Caso a quantia dos créditos do contribuinte seja inferior ao montante dos débitos próprios, após a compensação, o correspondente crédito tributário será:

I – extinto, no caso do saldo restante ser pago à vista;

II – suspenso, no caso do saldo restante ser parcelado, fato esse que deverá ser objeto de regulamentação própria.

Art. 4º Para os débitos inscritos em Dívida Ativa e que estejam sendo objeto de execuções fiscais, os mesmos deverão ser compensados em sua totalidade, para cada exercício fiscal.

Art. 5º É facultada ao sujeito passivo a oferta de créditos de precatórios e outros créditos líquidos e certos que originalmente lhe são próprios ou adquiridos de terceiros, reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal ou por decisão judicial transitada em julgada para:

I - quitação de quaisquer tributos ou contribuições vencidos ou vincendos, de competência do Município;

II - compra de imóveis públicos de propriedade do Poder Executivo Municipal disponibilizado para venda;

III - pagamento de outorga de delegações de serviços públicos e demais espécies de concessão negocial promovidas pelo Poder Executivo Municipal; ou

IV - aquisição, inclusive minoritária, de participação societária, disponibilizada para venda, do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por

meio de petição protocolizada, ao Tribunal de origem e ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07-02-2024). -----

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)

Diretora de Secretaria

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISEU NOTÁRIO ALVES (PRESIDENTE), CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE), MAURO APARECIDO DA SILVA (1º SECRETÁRIO), GILBERTO DONIZETE DE MORAES (2º SECRETÁRIO) E VALDECIR DA COSTA SILVA (3º SECRETÁRIO)  
VEREADORES

### MOÇÃO Nº 01/2024

**APLAUSOS À GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA, E AOS DIRETORES, COORDENADORES, SERVIDORES E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS À MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.**

CONSIDERANDO que a Unidade Gestora Municipal de Educação de Várzea Paulista, em razão de sua atuação exemplar, alcançou incrível meta de destaque entre os 645 Municípios do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, segundo dados oficiais, Várzea Paulista está entre os 122, de um total de 645, Municípios do estado que foram contemplados pela FUNDEB VAAR (Valor Ano Aluno Resultado) com 2,8 milhões de reais para serem investidos;

CONSIDERANDO que o resultado acima é fruto do trabalho em conjunto de toda a equipe de servidores da UGME;

CONSIDERANDO a pretensão de que, em breve, seja criado um plano de incentivo aos professores, como forma de retribuí-los de forma honrosa e melhor valorizá-los pelos trabalhos prestados;

CONSIDERANDO a pretensão de que, em breve, seja criado um plano de incentivo aos professores, como forma de retribuí-los de forma honrosa e melhor valorizá-los pelos trabalhos prestados;

Assim sendo,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, ouvido antes o soberano Plenário, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à Gestora Municipal de Educação, Sra. Magali Oliveira Augusto de Souza, e aos diretores, coordenadores, servidores e professores da rede de ensino pelos bons serviços prestados à Municipalidade, no exercício de suas funções, dando-lhes conhecimento desta deliberação.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR